



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2023

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviço através de facilitador de oficina de yoga, meditação, relaxamento, confecções de mandalas e massagem shantala para o público atendido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

2. DA JUSTIFICATIVA

O SCFV organiza-se em grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertencimento e de identidade.

A formação dos grupos deve respeitar as necessidades dos participantes, levando em consideração as especificidades do seu ciclo de vida. Dessa maneira, no serviço podem ser organizados grupos de crianças, de adolescentes, de jovens, de adultos e de pessoas idosas, a depender da demanda do município. É importante que a composição desses grupos preserve a diversidade existente no âmbito das relações sociais cotidianas, assegurando a participação de usuários de diferentes raças/etnias, gêneros, entre outros, além de garantir a participação das pessoas com deficiência. Vale esclarecer que a observância aos ciclos de vida dos usuários para a formação dos grupos não impede a realização de ações intergeracionais, quando assim for necessário.

No decorrer do ano de 2022 o município começou a ofertar de forma complementar ao trabalho técnico oficina de shantala, para crianças de 0 a 6 anos e suas famílias e oficina de yoga para pessoas idosas.

Sendo assim, o objeto deste termo se justifica para dar continuidade ao trabalho já realizado.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos são:

Horas	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
696	FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO, RELAXAMENTO, CONFECÇÕES DE MANDALAS E MASSAGEM SHANTALA.	145,66	101.379,36

As aulas devem ser executadas uma vez na semana em dia fixado pelo Departamento de Ação Social, com carga horária de 08 horas semanais.

4. DAS EXIGÊNCIAS A SEREM APRESENTADAS NO ATO DA LICITAÇÃO

PARA A EMPRESA:

- APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES E SEREM DESENVOLVIDAS EXPEDIDAS POR ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADES.

PARA O PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA:

- COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO EM YOGA INTEGRATIVA;
- EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM TRABALHOS REALIZADOS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS POR MEIO DE DECLARAÇÕES.



5. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela profissional Angelica Graeff Catapan Diretora do Departamento de Ação Social e pelo fiscal geral Jonas dos Santos Bueno.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado aproximado para a aquisição é de R\$ 9820,00

Estimativa de custos por ano

Ano	Valor
2023	37.288,96
2024	46.611,20
2025	17.479,20
	101.379,36

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2035 Proteção Social Básica

934 944 - 2630
000 - 2630

004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0006.6036 Programas e Projetos de Proteção a Criança e do Adolescente

1038 - 2910



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



004

8. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

24 meses de execução

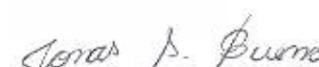
36 meses de vigência.

Coronel Domingos Soares, 08 de março de 2023.

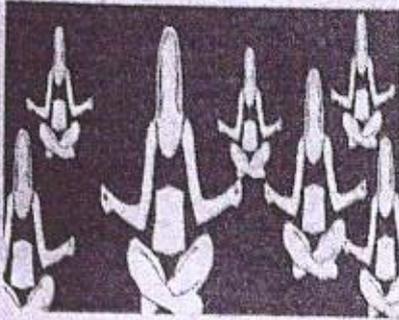

Angelica Graeff Catapan

Diretora do Departamento de Ação Social

Portaria 010/2021


Jonas dos Santos Bueno

Fiscal Geral de Contratos



cotação de preços 2023

Especificação	Item	Hora	R\$ unit	R\$ total	Total
Facilitador de oficina de Yoga, meditação, relaxamento, confecções de mandalas e massagem Shantalla Das exigências para a empresa: -Apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas expedidas por órgãos Públicos ou Entidades. Das exigências para o profissional: - Formação em Yoga Integrativa; - Experiência comprovada em trabalhos realizados com crianças, adolescentes e idosos	01	700	152,00 hora	106.400,0 0	106.400, 00

Validade da proposta 60 (sessenta dias)

Abelardo Luz 8 de março 2023

Marisonia de Azevedo

Instrutora de Yoga

Fone: (49) 98193227

CNPJ: 311694910001

Marisonia Vieira de Azevedo
 Psicóloga
 CRP/SC 12/16135



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.169.491/0001-22 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2018
NOME EMPRESARIAL MARISONIA VIEIRA DE AZEVEDO 08609442985				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO EST JOSE MARIA.		NÚMERO 0	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.830-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO ABELARDO LUZ	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIS-12@LIVE.COM		TELEFONE (49) 9819-3227		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2023** às **14:41:34** (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2023

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a prestação de serviços;

Razão Social: Cristiane Marchesini Teixeira		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: Gregório dos santos		e-mail:		
Município/UF: Abelardo luz		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 22298712000171	Telefone:	Representante legal:		

Validade do orçamento: 60 dias

Horas	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
700	FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO, RELAXAMENTO, CONFEÇÕES DE MANDALAS E MASSAGEM SHANTALLA.	145,00	101.500,00

DAS EXIGÊNCIAS A SEREM APRESENTADAS NO ATO DA LICITAÇÃO PARA A EMPRESA:

APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES E SEREM DESENVOLVIDAS EXPEDIDAS POR ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADES.

PARA O PROFISSIONAL:

COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO EM YOGA INTEGRATIVA; EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM TRABALHOS REALIZADOS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS POR MEIO DE DECLARAÇÕES.

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal: CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA:0197 7395988 <small>Assinatura de forma digital por CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA:01977395988 Data: 2023.03.01 17:30:54 -03'00'</small>
------------------	--

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.298.712/0001-71
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/04/2015

NOME EMPRESARIAL
CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA 01977395988

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VITALIZE COACHING

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R GREGORIO DOS SANTOS

NÚMERO
600

COMPLEMENTO
APT 201

CEP
89.830-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ABELARDO LUZ

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CRISTIANEMTEIXEIRA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(49) 8803-5174

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/04/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2023 às 14:45:58 (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

009

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2022

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a prestação de serviços;

Razão Social: Marioni Lammel 65645626915		Banco: BRASIL	Agência: 0586-X	Conta: 41544-8
Endereço: Rua Rui Barbosa		e-mail: marianelammel@outlook.com		
Município/UF: São domingos SC		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 24.048.285/0001-07	Telefone: (49)999534920	Representante legal: MARIONE LAMMEL		

Validade de orçamento: 60 dias

Item	horas	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	700	Facilitador de oficina de Yoga, meditação, relaxamento, confecções de mandalas e massagem Shantalla Das exigências para a empresa: -Apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas expedidas por órgãos Públicos ou Entidades. Das exigências para o profissional: - Formação em Yoga Integrativa; - Experiência comprovada em trabalhos realizados com crianças, adolescentes e idosos	R\$140,00 hora	R\$ 98.000,0 0

Carimbo do CNPJ: CNPJ 24.048.285/0001-07 MARIONI LAMMEL 65645626915 RUA RUI BARBOSA, 522, APTO. 303 CENTRO CEP 89835-000 SÃO DOMINGOS SC	Data e Assinatura do representante legal: <i>Marione Lammel</i>
--	--

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação do documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

010

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.048.285/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/2016
NOME EMPRESARIAL MARIONI LAMMEL 65645626915				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R RUA RUI BARBOSA		NÚMERO 610	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.835-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO marianelammel@outlook.com		TELEFONE (49) 9953-4920		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2023 às 14:47:41 (data e hora de Brasília).

/agenciapublicidadeln
/?igshid=Yzg5MTU1MDY%3D)

([https://api.whatsapp.com
/send?phone=5549991060097&
text=Wustro%20e%20Wustro](https://api.whatsapp.com/send?phone=5549991060097&text=Wustro%20e%20Wustro))

011

Espaço Nova Luz une-se ao Yogananda para expandir a prática em Xanxerê



LANCE NOTÍCIAS | CULTURA

([HTTPS://LANCEFAXINAL.COM.BR/CATEGORIA
/CULTURA/](https://lancefaxinal.com.br/categoria/cultura/)) | 07/02/2020 08:57

Espaço Nova Luz une-se ao Yogananda para expandir a prática em Xanxerê

1

 ([whatsapp://send?text=Lance%20Notícias:
https://lancefaxinal.com.br/noticia/espaco-nova-luz-une-se-ao-yogananda-para-expandir-a-pratica-em-xanxere](https://lancefaxinal.com.br/noticia/espaco-nova-luz-une-se-ao-yogananda-para-expandir-a-pratica-em-xanxere))

Visualizações: 12160 Até o próximo dia 14 de fevereiro o Espaço Nova Luz, estará atendendo no Edifício Rui Barbosa com as práticas de Yoga, e uma super liquidação nos produtos.

As peças de roupas, bem como itens de decoração estarão com 50% de desconto, além das mandalas e produtos similares com 15% de desconto.

Aproveite para adquirir lindas peças!

E como mudanças sempre vem para melhorar, o Espaço Nova Luz escolheu uma nova casa. Um local especial pensado para expandir a prática de Yoga e atender a comunidade local.



(<https://chat.whatsapp.com>)

acolher.

012

Caticia Maria, somando energias com Marioni Lammel, irão facilitar as aulas de yoga para crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Serão disponibilizados atendimentos com Reiki, Barras de Access, Massagem com pedras quentes, Abianga com óleos essenciais, Shantala que é a massagem para bebês e sauna.

Se você busca por autoconhecimento e autocuidado, com muita amorosidade e para o bem estar em todos os níveis, venha para o Espaço Nova Luz e Yogananda, o objetivo é auxiliar a sua jornada !!!

Agende um horário, você merece! A aula experimental de YOGA é gratuita!!!

Práticas de segunda a sexta em diversos horários com instrutoras capacitadas!

Neste mês de março, haverá o sorteio de dois atendimentos de Barra de Access para os alunos de Yoga!!!

Interessados podem entrar em contato pelos telefones (49) 9 9905-3230 Caticia e (49) 9 9953-4920 Marioni.

Rua Victor Konder, 1461, no centro de Xanxerê.



(<https://chat.whatsapp.com>)



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço através de facilitador de oficina de yoga, meditação, relaxamento, confecções de mandalas e massagem shantala para o público atendido no Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Especificação de Dotações:

06 – Departamento de Ação Social

003 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2035 Proteção Social Básica

Conta de despesa 2680 – fonte 000

Conta de despesa 2690 – fonte 934

004 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0006.6036 Programas e Projetos a Criança e do Adolescente

Conta de despesa 2910 – fonte 1038

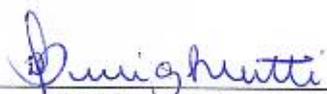
Natureza da despesa do orçamento

33.90.39.00.00. – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 10 de março de 2023.


Daniele P. Bringhenti

Contadora CRC PR-047272/O-2



**PROCESSO Nº. 29/2023
PREGÃO Nº. 15/2023 - ELETRÔNICO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: “Contratação de empresa especializada para execução de serviço através de facilitador de oficina de yoga, meditação, relaxamento, confecções de mandalas e massagem shantala para o público atendido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.”

IMPORTANTE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 do dia 28/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 28/03/2023.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmeds@hotmail.com

Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

Integram este edital, sendo parte indissociável deste, o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II – Minuta de contrato. Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO– Por lote**, para a aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

1.1.1. Restará assegurado o direito a participação exclusiva de micro e pequenas empresas para aqueles itens que totalizem até R\$ 80.000,00, constante do Anexo I -Termo de Referência, sendo que para os itens acima deste patamar serão asseguradas condições de “ampla participação”, cujo diferencial será identificado junto ao sistema de disputa “licitações-e”.

1.2. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **28/03/2023 às 08:00**, no site www.licitacoes-e.com.br.

1.3. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para disputa de preços, ocorrerá **28/03/2023 às 08:30**, no site www.licitacoes-e.com.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

1.5. Qualquer pessoa, devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



1.6. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cel. Domingos Soares - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante de uma das alíneas a seguir, conforme a forma de constituição da pessoa jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4.1.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. Qualificação Técnica:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante da alínea a seguir:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

4.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante da alínea a seguir:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

4.1.5 Demais documentos, declarações e atestados necessários para habilitação:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

- a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social - 2023.
- b) Declarações, podendo ser usados os modelos constantes deste edital, que comprovem:
- A inexistência de fatos impeditivos;



- A não contratação de menor;
- Declaração de CNAE;
- Declaração de vínculo funcional; e,
- (obrigatória caso o licitante queira exigir o benefícios a serem concedidos às micro e pequenas empresas) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08:00 do dia 28/03/2023** (Horário de Brasília). Após este horário o sistema não mais permitirá a recepção de propostas sob qualquer pretexto, sendo conveniente frisar que o Município não possui autonomia técnica para, após findo o horário nesta data, absorver propostas retardatárias.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

5.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.6. Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol constante do Anexo I deste edital.

5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital (ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitações-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.8 Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, após o encerramento da disputa, deverá gerar sua proposta final pelo sistema “esproposta”, disponibilizado junto ao edital de licitação, decorrendo daí duas obrigações para o licitante, no prazo de até 1 (um) dia útil:

a. Gerar no próprio sistema “Esproposta” arquivo em formato “pdf” sua proposta de preços final com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal.

b. Encaminhar para o e-mail licitapmcds@hotmail.com o arquivo digital em “esi” da proposta gerado pelo sistema “esproposta”, bem como o arquivo em “pdf” citado na alínea “a”.

5.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Cel. Domingos Soares - PR, no seguinte endereço: Av Araucária, 3120, Centro, Cel. Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances, salvo, em caso de ser assinatura na forma digital.

5.9. A Proposta de Preços deverá conter:

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.9.1. Preço unitário e total por item, expressos em reais;



- 5.9.2. Especificação clara do objeto, incluindo a MARCA e MODELO, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 5.9.3. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;
- 5.9.4. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, email, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).
- 5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.
- 5.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 5.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 5.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1. **A partir das 08:30 do dia 28/03/2023** terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.
- 6.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.2.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCE

- 7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.
- 7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (R\$ 0,00)
- 7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.



7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado alcatariamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);

7.9. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participando dos itens do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma MPE ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de INABILITAÇÃO.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 4 deste Edital.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

8.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame não for exclusivo para MEPEs.



- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.
- 8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2680	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2690	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2910	06.004.08.243.0006.6036	1038	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. DO CONTRATO

13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.



13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

14. DO REAJUSTE

14.1 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

14.1.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

14.1.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

14.1.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

14.2 Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

15. DO APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO, LOCAL E DEMAIS EXIGÊNCIAS DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

15.1. O aperfeiçoamento do objeto licitado deverá ocorrer até 05 Dias após a emissão da requisição, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, podendo ser solicitado parceladamente durante o período de vigência do contrato.

15.1.O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entreguc(s), conforme solicitação dos departamentos requisitantes, no quadro urbano de Coronel Domingos Soares/PR.

15.3. A proponente vencedora se obriga a aperfeiçoar o(s) objeto(s) em conformidade com a quantidade especificada em sua proposta.

15.4. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços.

15.5.O(s) objeto(s) deverá(ão) ser aperfeiçoado(s), sem ônus adicional para ao Licitador.

15.9. Efetuada a entrega e/ou execução, o objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pelo seu perfeita aperfeiçoamento.

15.11. O aperfeiçoamento do objeto, sua entrega e/ou execução, somente se dará após a administração contatar a regularidade fiscal do contratado perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL.

15.13.1 A falta de regularidade fiscal descrita no item anterior importará na não emissão e/ou suspensão das ordens de fornecimento/execução, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do contratado através de procedimento administrativo.

16. DA GARANTIA DOS OBJETOS

16.1. O prazo de garantia do(s) objeto(s) deverá ser de: no mínimo três meses para materiais de consumo; no mínimo um ano para materiais permanentes e/ou duráveis; no mínimo seis meses para serviços; todos contados da data de recebimento e certificação pelo Município.

16.2. A futura contratada se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo item que apresente anomalia, vícios ou defeito de produção, como falhas ou imperfeições em suas características.



17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, devidamente certificado pela administração, contendo em anexo as certidões de sua regularidade fiscal, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL.

17.1.1 A falta de regularidade fiscal descrita no item anterior importará na não emissão e/ou suspensão das ordens de fornecimento/execução, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do contratado através de procedimento administrativo.

17.2. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior ao aperfeiçoamento do objeto e os atos administrativos daí decorrentes.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O(s) objeto(s) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pelos fiscais destacados pela administração para tal, que acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado e contratado.

18.2. Constatado que o objeto não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão e/ou servidores responsáveis pela aferição expedirão ofício à contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email licitapmcds@hotmail.com, no prazo mencionado.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1. Fica(m) designado(s) para atuar como gestor(es) e fiscal(is) do(s) contrato(s), após a assinatura deste(s), o(s) diretor(es) do(s) Departamento(s) requisitante(s), com competência de acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito aperfeiçoamento do objeto contratado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



g) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

h) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

i) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

j) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

k) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da requisição do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

025

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Municípios-DIOEMS.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 13/03/2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento ou execução, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão, o qual busca a colheita de oferta mais vantajosa para este ente federado em suprimento a demanda do serviço público, estampado no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) da municipalidade inserido na fase interna do procedimento e anexo aos Autos.

2. JUSFICATIVA- Descrição extraída de Demanda interna:

“O SCFV organiza-se em grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertencimento e de identidade.

A formação dos grupos deve respeitar as necessidades dos participantes, levando em consideração as especificidades do seu ciclo de vida. Dessa maneira, no serviço podem ser organizados grupos de crianças, de adolescentes, de jovens, de adultos e de pessoas idosas, a depender da demanda do município. É importante que a composição desses grupos preserve a diversidade existente no âmbito das relações sociais cotidianas, assegurando a participação de usuários de diferentes raças/etnias, gêneros, entre outros, além de garantir a participação das pessoas com deficiência. Vale esclarecer que a observância aos ciclos de vida dos usuários para a formação dos grupos não impede a realização de ações intergeracionais, quando assim for necessário.

No decorrer do ano de 2022 o município começou a ofertar de forma complementar ao trabalho técnico oficina de shantala, para crianças de 0 a 6 anos e suas famílias e oficina de yoga para pessoas idosas.

Sendo assim, o objeto deste termo se justifica para dar continuidade ao trabalho já realizado. “

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

a. Do objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço através de facilitador de oficina de yoga, meditação, relaxamento, confecções de mandalas e massagem shantala para o público atendido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

b. Forma de aperfeiçoamento do objeto: Fracionada;

c. Prazo de aperfeiçoamento do objeto: **24 Meses;**

d. Local de aperfeiçoamento do objeto: Conforme Solicitação do Departamento de Ação Social, no quadro urbano de Cel. Domingos Soares;

e. Prazo de execução e/ou entrega: 5 Dias após emissão de requisição de compras;

f. Condições de execução e/ou entrega: As aulas devem ser executadas uma vez na semana em dia fixado pelo Departamento de Ação Social, com carga horária de 08 horas semanais;

3.1. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6803	FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO, RELAXAMENTO, CONFECÇÕES DE MANDALAS E MASSAGEM SHANTALA	696,00	HORA	145,66	101.379,36
TOTAL						101.379,36



3.2. A licitante vencedora, deverá enviar ao pregoeiro sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a finalização do certame, através do e-mail: licitapmcds@hotmail.com, a proposta atualizada conforme disposto no item 5.8 deste edital.

3.3 Somente quando o objeto for pertinente a bens permanentes (que não sejam de consumo ou serviços) deverá ser apresentado junto da proposta "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos/materiais ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação.

4. DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 O licitante adjudicatário do objeto será convocado para a assinatura do termo de contrato, condicionado a apresentação dos seguintes documentos pertinentes ao profissional indicado para execução dos serviços:

- a) Comprovação de formação em yoga integrativa;
- b) Experiência comprovada em trabalhos realizados com crianças, adolescentes e idosos por meio de declarações.

5. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

5.1 O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

5.1.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

5.1.2. A fiscalização do objeto da contratação será exercida pelo(a)/por: Diretora do Departamento de Ação Social, Angélica Graeff Catapan e Fiscal Geral Sr. Jonas dos Santos Bueno.

5.2 – Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.


ANGELICA GRAEFF CATAPAN
Departamento de Ação Social



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 15/2023, pêlos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para execução de serviço através de facilitador de oficina de yoga, meditação, relaxamento, confecções de mandalas e massagem shantala para o público atendido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos., nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **24 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 05 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

3.5 Independentemente da aceitação, a Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir ou refazer no prazo determinado pela Administração, a suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à Contratada entregar/executar o objeto sem prévia emissão de requisição expedida pelo _____.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada à Contratada interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do



trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual de seus funcionários e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia do objeto deverá ser de: no mínimo três meses para materiais de consumo; no mínimo um ano para materiais permanentes e/ou duráveis; no mínimo seis meses para serviços; todos contados da data de recebimento e certificação pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto, ocorridos após a efetiva contratação, o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto ou executando o serviço, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2680	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2690	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2910	06.004.08.243.0006.6036	1038	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail comprasmcnds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que a falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais e a apuração de responsabilidade via procedimento administrativo.

PARAGRAFO SÉTIMO - As Notas Fiscais emitidas em desfavor da municipalidade devem se fazer acompanhar das respectivas autorizações de compras emitidas pelo setor de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o setor de Compras da municipalidade é autorizado a solicitar os objetos e o Contratado não deverá entregar ou executar qualquer item que seja solicitado por terceiros, ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **36 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;



- b) Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;
- e) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- h) Solicitar o objeto, através de requisição devidamente assinada.
- i) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- j) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**
- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- j) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o setor de Compras não receberá a Nota que descumprir o pactuado e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.



k) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente do aperfeiçoamento do objeto a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa relação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento/execução.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.



PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Ação Social, através da Sra ANGELICA GRAEFF CATAPAN e Fiscal Geral JONAS DOS SANTOS BUENO, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

15.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

034

CNPJ 01614415/0001-18

15.1.1 Poderá ser admitida assinatura digital do presente Termo, condicionado aos reconhecimentos digitais vigentes e garantidores do ato.

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e n° do CPF)

(assinatura e n° do CPF)



DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO N.º. _____/2023 – PROCESSO N.º. _____/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE);
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadramos na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) e que não nos enquadramos em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

(Assinatura, nome e nº do CPF do firmatário)

OBS.: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente contendo seus dados de identificação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver),
número de CNPJ

Pregão – nº _____/2023

Prezada Pregoeira do Município de Cel Domingos Soares-PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente				
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado	
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:				
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	R\$ Total
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data:					
<i>(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)</i>					



PARECER JURÍDICO Nº 112/2023

Processo Licitatório nº 029/2023

Modalidade Pregão nº 015/2023

Disputa: Eletrônica

Interessado: Divisão de Licitações

Assunto: Análise de minuta de edital e de contrato de licitação, quanto aos aspectos jurídicos dos mesmos.

Recebe este(a) Procurador(a), pedido de parecer encaminhado pelo setor de licitações, relativo ao procedimento de número supracitado construído para **contratação de pessoa jurídica para atuação como “facilitador” de oficina de yoga, meditação, relaxamento e outras atividades para suprimento a público do “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”**.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão e solicita apreciação dos aspectos jurídicos da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

1. Do relatório:

O processo teve início com a demanda formulada pelo(s) diversos setor(es) da municipalidade, descrevendo suas necessidades quanto as peculiaridades do(s) objeto(s) e justificando sua pretensão em seu Termo de Referência, alimentado com indicação de preços e orçamentos de mercado para fixação do patamar máximo de contratação que busca a administração nesta disputa, cujo(s) **objeto se destinam a público atendido pelo setor municipal de ação social, dentro dos programas aperfeiçoados por este.**

A requisição foi protocolada pela Divisão de Licitações da municipalidade, que na sequência instruiu a minuta de edital e de contrato com as informações advindas do(s) setor(es) requisitante(s), pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

A contadoria municipal indicou, em termo apartado, as dotações orçamentárias que abarcarão as despesas que poderão advir da futura contratação, durante o exercício corrente.

Foi minutado que a pretensão seja atendida através de licitação, na modalidade **“Pregão”**, com disputa pela via **eletrônica**, definindo-se, nesta esteira, que os objetos são de natureza relativamente comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Consoante valores dos objetos estampado no Anexo I do Edital-Termo de Referência, foi definido que a participação dos licitantes **se dará de forma ampla**, consoante valores orçados, aliado ao fato de que o certame terá sua disputa tipo **menor preço por lote, não incidindo** o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009, cuja peculiaridade será, também, prevista ao inserir o certame no sistema “licitações-e” do Banco do Brasil, onde ocorrerá a operacionalização da disputa.



Todo o processo em tela foi construído sob a égide das Leis Federais 8.666 e 10.520, não havendo nenhum dispositivo derivado da Nova Lei de Licitações, nº 14.133. Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão, bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Consoante documentos da fase interna, acostados aos autos até este momento, ainda que de forma sucinta, embasam estes os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Quanto à adoção da modalidade Pregão para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar algumas considerações. A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura supra, o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, assim já entendido pela leitura da minuta de edital oriunda da Divisão de Licitações. Verifica-se que, mesmo sendo objeto com certas peculiaridades, sua descrição foi pormenorizada no Anexo I do edital prevendo, na concepção do(s) departamento(s) que firmou(firmaram) a(s) demanda(s), as necessidades do serviço público objetivando alcançar o maior número possível de licitantes a fim de aperfeiçoar a proposta mais vantajosa para a administração.

A apreciação das peculiaridades do objeto não é afeita à análise jurídica, visto se tratar de atributo dos setores da administração que formalizam as demandas para tal aliado ao fato de que o assessoramento jurídico não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detém competência legal para tal ao passo que estas peculiaridades foram abrangidas no Termo de Referência firmado pelo(s) setor(es) requisitante(s), como já dito.

Nesta esteira e observadas as ressalvas anteriores, não se verifica, a princípio, óbice que comprometa a utilização da modalidade Pregão para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da administração, salvo o aparecimento, no curso do processo, de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que merecerão análise oportuna e em apartado, se for o caso. Alerta-se que a configuração dos objetos, quando dispostos em lotes, deve ter como prioridade afinidade entre os itens com vistas a aprimorar a chamada economia de escala aperfeiçoando a logística de custos sem restringir a participação dos licitantes.

Não obstante, orientamos à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução da disputa do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial. Cabe observância a ritos diferenciados



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



de publicação quando da aplicação de recursos da União e do Estado do Paraná, cujos entes, para cada programa/aplicação de recursos impõem regramento próprio para este quesito.

2.1 Da forma de disputa do pregão

Optou-se pela realização do pregão em tela na sua configuração de disputa “eletrônica”, o que é altamente recomendável consoante a dinâmica que tem o poder público imposto as compras e contratações públicas nos últimos anos, fato que se consagrará ainda mais quando da efetivação da Lei Federal 14133/21 (Nova Lei de Licitações), já em vigor mas com aplicação ainda limitada e em paralelo com a Lei 8.666/93.

A disputa de pregão pela forma eletrônica já foi alvo de manifestação pelo TCE PR, no âmbito do pré-julgado 27/2019, tendo sido este particular abordado, também, em seu “Manual de Licitações”, editado em 2021, no questionamento 62, observemos:

O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR orienta para a utilização do pregão eletrônico?
Deve-se utilizar a ferramenta Comprasnet do Governo Federal?
Sim. O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR35 orienta para a utilização do pregão eletrônico e, de forma mais ampla, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomenda a utilização do Comprasnet pelos municípios do Estado.

A via adotada visa sempre a ampliar a participação e angariar a proposta mais vantajosa para a administração pública, sendo esta, uma prática costumeira nesta municipalidade aplicada à maioria dos processos licitatórios.

Destacamos que quando há aplicação de recursos da União ou do Estado do Paraná a adoção da modalidade pregão, via disputa eletrônica, é obrigatória, por força de normativas próprias daqueles entes públicos, não podendo o Município se afastar desta conduta sob pena do processo restar cívado de vício insanável.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações – 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**



Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Os quesitos descritos acima, estampados na Lei, tem sua existência verificada neste ato, todavia, a constatação de um objeto com descrição sucinta e clara, exemplificativamente, não importa em análise de detalhamentos deste mesmo objeto, ocorrendo o mesmo com outros elementos da Norma, ou seja, constatamos que os itens essenciais da Lei foram observados, somente.

Vale destacar que as minutas de editais, nesta municipalidade, tem seguido uma linha de padronização a fim de otimizar o trabalho dos envolvidos bem como manter uma linha mais uniforme para que os licitantes possam tratar do instrumento e cumprirem seus requisitos, exceto quando a peculiaridade do objeto exija quesitos específicos para a satisfação da demanda e do serviço público.

De outra via, o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando forem estes celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)

Em mesmo sentido, as minutas de contrato administrativo têm seguido certa padronização em seus textos e composições, incidindo ajustes quando necessário para alinhamento aos editais de objeto incomum, quando o caso. Novamente reiteramos que nos cumpre observar se a minuta contém os elementos essenciais previstos em Lei, sendo de responsabilidade de quem firma a demanda elencar o conteúdo que se faz necessário inserir nas minutas, através dos termos de referência.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoam dos ditames do art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, ambos supracitados, destacando-se a definição do objeto da licitação (em linhas gerais), a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que este(a) Procurador(a) não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.

4. Pelo breve exposto, concluímos que:

4.1 a escolha da modalidade “pregão” é regular e sua forma de disputa eletrônica essencial para ampliação e lisura da disputa que se inicia;

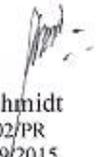
4.2 nos cumpre anuir para com os contornos jurídicos analisados da minuta de edital e de contrato, não existindo óbice, de nossa parte, para o prosseguimento do processo licitatório;

4.3 devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.4 os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento: minuta de edital e minuta de contrato, sem outro juízo de valor.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares, 14 de março de 2023.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador – OAB 59902/PR
Portaria de Nomeação 169/2015



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 25/2023

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada para execução de serviços através de facilitador de oficina de yoga, meditação, relaxamento, confecções de mandalas e massagem shantala para o público atendido no serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº29/2022 Pregão Eletrônico nº 15/2022, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Contratação de empresa especializada para execução de serviços através de facilitador de oficina de yoga, meditação, relaxamento, confecções de mandalas e massagem shantala para o público atendido no serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos.

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete". Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Contratação de empresa especializada para execução de serviços através de facilitador de oficina de yoga, meditação, relaxamento, confecções de mandalas e massagem shantala para o público atendido no serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:
a) termo de referência: (objeto, justificativa, especificações, exigência/qualificação técnica, fiscalização, estimativa de custo, dotação orçamentária, vigência e execução)
b) 03 cotação de Preço: (CNAE condizente 85.99-6-04)(em duvida quanto ao CNAE de Marioni Lamel e assim foi efetuado uma busca na internet onde encontramos uma noticia de fato que o mesmo é professor de Yoga)
c) processo com Justificativa e fundamentação.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

043

- d) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
e) Parecer Contábil;
f) parecer Jurídico;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

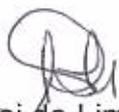
Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, diante da apresentação com clareza dos documentos relacionado ao objeto e justificativa plausível, considero regular a Contratação de empresa especializada para execução de serviços através de facilitador de oficina de yoga, meditação, relaxamento, confecções de mandalas e massagem shantala para o público atendido no serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 14 de março de 2023.


Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGO SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 15/2023–Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço através de facilitador de oficina de yoga, meditação, relaxamento, confecções de mandalas e massagem shantala para o público atendido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 28/03/2023. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 28/03/2023. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmods.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa- Pregoeira.

Cod: 05002

MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
CNPJ 13.336.262/0001-73

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Pregão – nº 15/2023

Prezada Pregoeira do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Dados da Empresa:

Razão Social: **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME.**

CNPJ: 13.336.262/0001-73

Endereço: Rua Raimundo Teixeira Barbosa, 378 – Bairro Mangabeiras – CEP: 35700-429 – Sete Lagoas, MG.

Telefone: (31) 99859.0859

e-mail: carlosecmonteiro@gmail.com

Responsável para contato: Carlos Eduardo Carvalho Monteiro

Prazo de entrega: 5 Dias após emissão de requisição de compras.

Validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

Dados bancários:

Conta nº 03.585-9 - Agência nº 0395-6 – Banco: Brasil S/A (001) – Cidade e Estado: Sete Lagoas – MG.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

a. Do objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço através de facilitador de oficina de yoga, meditação, relaxamento, confecções de mandalas e massagem shantala para o público atendido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

b. Forma de aperfeiçoamento do objeto: Fracionada;

c. Prazo de aperfeiçoamento do objeto: **24 Meses;**

d. Local de aperfeiçoamento do objeto: Conforme Solicitação do Departamento de Ação Social, no quadro urbano de Cel. Domingos Soares;

e. Prazo de execução e/ou entrega: 5 Dias após emissão de requisição de compras;

f. Condições de execução e/ou entrega: As aulas devem ser executadas uma vez na semana em dia fixado pelo Departamento de Ação Social, com carga horária de 08 horas semanais;

Valor Global da proposta

Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 101.379,36, (CENTO E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), na seguinte proporção:

Descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Hora	Valor total
1	6803	FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO,	696,00	HORA	R\$ 140,12	R\$ 97.523,52

Rua Raimundo Teixeira Barbosa, 378. Bairro Mangabeiras. - 35700-429 - Sete Lagoas – MG.

Celular: (31)99859-0859 - Contato: (31)3773.3640

MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
CNPJ 13.336.262/0001-73

046

	RELAXAMENTO, CONFECÇÕES DE MANDALAS E MASSAGEM SHANTALA				
TOTAL: Noventa e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos.					R\$ 97.523,52

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

Sete Lagoas, 28 de março de 2023.

CARLOS EDUARDO CARVALHO
MONTEIRO:03706592606

Assinado de forma digital por CARLOS
EDUARDO CARVALHO
MONTEIRO:03706592606
Dados: 2023.03.28 09:08:01 -03'00'

MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME.

VIDA ATIVA ASSESSORIA ESPORTIVA

Carlos Eduardo Carvalho Monteiro.

Sócio Administrador/ Representante Legal.

RG: MG 8.740.437 – CPF: 037.065.926-06

www.vidaativlaboral.com.br

Contatos: (31) 3773-3640 - (31) 99859-0859



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

047

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209089429

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200441091

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SETE LAGOAS

Local

3 JUNHO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9401445 em 08/06/2022 da Empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, Nire 31209089429 e protocolo 222884321 - 08/06/2022. Autenticação: 1E1D5F1297BC5774F5098B2A792B41736E2949A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/288.432-1 e o código de segurança 68Jj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/288.432-1	MGP2200441091	08/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.065.926-06	CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO
087.077.826-91	MARCIO ANTONIO REZENDE MONTEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
 CNPJ 13.336.262/0001-73**

MÁRCIO ANTONIO REZENDE MONTEIRO, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, aposentado, residente e domiciliado em Sete Lagoas /MG, à Rua Raimundo Teixeira Barbosa, nº 378, bairro Mangabeiras, CEP 35.700-429, nascido em 11/11/1949, natural de Bom Sucesso/MG, portador da carteira de identidade nº M 706.273 expedida pela SSP/MG, e CPF nº 087.077.826-91;

CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Profissional de Educação Física, residente e domiciliado em Sete Lagoas/MG, à Rua Alcides Euzébio da Costa, nº 205, bairro Residencial Campestre, CEP 35.700-971, nascido em 24/08/1978, natural de Curvelo/MG, portador da carteira de identidade nº MG 8.740.437 expedida pela PC/MG, e CPF nº 037.065.926-06. Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira sob o nome **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**, com sede à Rua Raimundo Teixeira Barbosa, nº 378, bairro Mangabeiras, CEP 35.700-429, na cidade de Sete Lagoas / MG, inscrita no CNPJ sob o nº 13.336.262/0001-73, registrada na JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais) sob o NIRE nº 3120908942-9 resolvem de comum acordo alterar o contrato social desta Sociedade mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - SAIDA DE SÓCIO E CESSÃO DE QUOTAS

O sócio **MÁRCIO ANTONIO REZENDE MONTEIRO** acima qualificado resolve na presente data, ou seja, na data de assinatura deste contrato, retirar-se desta sociedade, cedendo 100% de participação, que somam a quantidade de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao sócio **CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO**. Todas as quotas foram quitadas no ato de assinatura deste contrato.

Mediante as alterações havidas, fica assim distribuído o capital social desta sociedade entre os sócios;

SÓCIO	%	Nº QUOTAS	VR CAPITAL
CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO	100	300.000	RS300.000,00
TOTAL	100	300.000	RS300.000,00

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ 13.336.262/0001-73

CLÁUSULA II - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

Fica alterado o objeto social para as atividades de condicionamento físico (fitness), tais como: ginástica, musculação, yoga, pilates, alongamento corporal, anti-ginastica, realizadas em academias, centros de saúde física e outros locais especializados. As atividades de hidroginástica. As atividades de instrutores de educação física, inclusive individuais. O comércio varejista de artigos esportivos, artigos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes. A exploração de edifícios-garagem e parques de estacionamento para veículos, por curta duração. As atividades do operador de transporte multimodal - otm, envolvendo a organização do transporte de carga nacional e internacional por mais de uma modalidade. As atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público, com serviço completo. Os restaurantes self-service ou de comida a quilo. As atividades de restaurante e bares em embarcações explorados por terceiros. O serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não oferecem serviço completo, tais como: lanchonetes, fast-food, pastelarias, casas de chá, casas de suco e similares. Sorveterias, com consumo no local, de fabricação própria ou não. As atividades realizadas por agências ou agentes em nome de pessoas para obter contrato de atuação em filmes, peças de teatro e outros espetáculos culturais, artísticos e esportivos. Oferecer a editores obras literárias, obras de arte, fotografias. As agências de modelos. A cessão de uso de imagem de artistas, esportistas. O serviço de previsão meteorológica. Os serviços de avaliação não-imobiliária. As atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais. A locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista. O aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como motores, turbinas e máquina-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle contêineres outros tipos de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente. As atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio a administração e conservação das instalações dos prédios. As unidades aqui classificadas fornecem pessoal para as atividades de apoio, mas não estão envolvidas ou tem responsabilidade com o desenvolvimento da atividade empresarial do cliente. Os serviços de limpeza geral (não especializada) de prédios



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
 CNPJ 13.336.262/0001-73**

 @franciscortle
 francishenriquecontabilidade
 (31) 9 9590-3541
 (31) 3771-6250

de qualquer tipo: residências, escritórios, fabricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços. As atividades de limpeza de janelas e de corredores externos. O plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados. Criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações. A poda e o plantio de arvores na área urbana. O fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio. Os centros de prestação de serviços as empresas ou escritórios virtuais. Os serviços de fotocópias mecânicas ou eletrostáticas para terceiros. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. As atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência medica, clinicas medicas, clinicas oftalmológicas e policlinicas, consultórios privados em hospitais, clinicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicilio do paciente. As atividades realizadas por enfermeiros legalmente habilitados. As atividades realizadas por enfermeiros legalmente habilitados exercidas de forma independente. As atividades realizadas por nutricionistas. As atividades realizadas por nutricionistas exercidas de forma independente. As atividades de psicólogos e de psicanalistas. As atividades de produtores ou promotores de eventos e competições esportivas com ou sem infraestrutura. As atividades ligadas a organização de eventos e competições de esportes motorizados, como corrida de automóveis, karts, motos. As atividades ligadas à organização de eventos e competições hípicas e kennels clubes. As atividades de regulação esportiva. A atividade de pesca esportiva e de lazer. O fornecimento de serviços em residências coletivas cujos moradores são deficientes fisicos imunodeprimidos. A infraestrutura oferecida por estes lugares inclui, além do fornecimento do alojamento, alimentação, cuidados médicos e psicológicos, serviços de enfermagem e de acompanhantes. As casas de repouso e outras instituições de saúde para o tratamento de pessoas convalescentes e imunodeprimidas. A instituição de assistência medica e psicossocial para deficientes fisicos. As atividades de atenção à saúde humana especializada em apoio a pacientes portadores de câncer e de AIDS (HIV). A atividade de fornecimento de assistência medica e psicossocial em locais que não são centros de assistência psicossocial. Esses locais fornecem cuidados médicos e serviços de alojamento e alimentação, supervisão, acompanhamento a pessoas com deficiência ou doença mental, distúrbios psíquicos e problemas causados pelo uso de drogas. Os serviços prestados por hemocentros, núcleos de hemoterapia, unidades de coleta e transfusão, unidades de coleta de sangue, centrais de triagem laboratorial de doadores e agencias transfusionais. Os demais serviços de hemoterapia. As atividades de fisioterapeutas realizadas em centros e núcleos de reabilitação fisica. As atividades realizadas por fisioterapeutas legalmente



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ 13.336.262/0001-73**

habilitados exercidas de forma independente. O comercio varejista de artigos do vestuário novos de qualquer material, tais como: vestidos, blusas, calças, roupas íntimas, uniformes escolares e similares o comercio varejista de acessórios e complementos do vestuário de qualquer material - gravatas, cintos, lenços, meias, sombrinha e guarda-chuvas, chapéus, luvas e similares. O comercio varejista de calçados de qualquer material. O ensino de música e de esportes. As Atividades de enfermagem e as atividades de fisioterapia.

CLÁUSULA III

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA

CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Profissional de Educação Física, residente e domiciliado em Sete Lagoas/MG, à Rua Alcides Euzébio da Costa, nº 205, bairro Residencial Campestre, CEP 35.700-971, nascido em 24/08/1978, natural de Curvelo/MG, portador da carteira de identidade nº MG 8.740.437 expedida pela PC/MG, e CPF nº 037.065.926-06.

Tem constituída uma Sociedade Empresária LTDA mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**, e tem como nome fantasia "**VIDA ATIVA ASSESSORIA ESPORTIVA**".

CLÁUSULA II - SEDE

Sua sede é na Rua Raimundo Teixeira Barbosa, nº 378, bairro Mangabeiras, CEP 35.700-429, no município de Sete Lagoas/MG.



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ 13.336.262/0001-73
CLÁUSULA III - OBJETO SOCIAL.**

 @franciscocontb
 FrancisHenriqueContabilidade
 (31) 9 9036-3841
 (31) 3771-6286

O objeto social são as atividades de condicionamento físico (fitness), tais como: ginástica, musculação, yoga, pilates, alongamento corporal, anti-ginastica, realizadas em academias, centros de saúde física e outros locais especializados. As atividades de hidroginástica. As atividades de instrutores de educação física, inclusive individuais. O comércio varejista de artigos esportivos, artigos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes. A exploração de edifícios-garagem e parques de estacionamento para veículos, por curta duração. As atividades do operador de transporte multimodal - otm, envolvendo a organização do transporte de carga nacional e internacional por mais de uma modalidade. As atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público, com serviço completo. Os restaurantes self-service ou de comida a quilo. As atividades de restaurante e bares em embarcações explorados por terceiros. O serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não oferecem serviço completo, tais como: lanchonetes, fast-food, pastelarias, casas de chá, casas de suco e similares. Sorveterias, com consumo no local, de fabricação própria ou não. As atividades realizadas por agências ou agentes em nome de pessoas para obter contrato de atuação em filmes, peças de teatro e outros espetáculos culturais, artísticos e esportivos. Oferecer a editores obras literárias, obras de arte, fotografias. As agências de modelos. A cessão de uso de imagem de artistas, esportistas. O serviço de previsão meteorológica. Os serviços de avaliação não-imobiliária. As atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais. A locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista. O aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como motores, turbinas e máquina-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle contêineres outros tipos de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente. As atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio a administração e conservação das instalações dos prédios. As unidades aqui classificadas fornecem pessoal para as atividades de apoio, mas não estão envolvidas ou tem responsabilidade com o desenvolvimento da atividade empresarial do cliente. Os serviços de limpeza geral (não especializada) de prédios de qualquer tipo: residências, escritórios, fabricas, armazéns, hospitais, prédios

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ 13.336.262/0001-73**

públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços. As atividades de limpeza de janelas e de corredores externos. O plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados. Criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações. A poda e o plantio de árvores na área urbana. O fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio. Os centros de prestação de serviços as empresas ou escritórios virtuais. Os serviços de fotocópias mecânicas ou eletrostáticas para terceiros. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. As atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente. As atividades realizadas por enfermeiros legalmente habilitados. As atividades realizadas por enfermeiros legalmente habilitados exercidas de forma independente. As atividades realizadas por nutricionistas. As atividades realizadas por nutricionistas exercidas de forma independente. As atividades de psicólogos e de psicanalistas. As atividades de produtores ou promotores de eventos e competições esportivas com ou sem infraestrutura. As atividades ligadas a organização de eventos e competições de esportes motorizados, como corrida de automóveis, karts, motos. As atividades ligadas à organização de eventos e competições hípicas e kennels clubes. As atividades de regulação esportiva. A atividade de pesca esportiva e de lazer. O fornecimento de serviços em residências coletivas cujos moradores são deficientes físicos imunodeprimidos. A infraestrutura oferecida por estes lugares inclui, além do fornecimento do alojamento, alimentação, cuidados médicos e psicológicos, serviços de enfermagem e de acompanhantes. As casas de repouso e outras instituições de saúde para o tratamento de pessoas convalescentes e imunodeprimidas. A instituição de assistência médica e psicossocial para deficientes físicos. As atividades de atenção à saúde humana especializada em apoio a pacientes portadores de câncer e de AIDS (HIV). A atividade de fornecimento de assistência médica e psicossocial em locais que não são centros de assistência psicossocial. Esses locais fornecem cuidados médicos e serviços de alojamento e alimentação, supervisão, acompanhamento a pessoas com deficiência ou doença mental, distúrbios psíquicos e problemas causados pelo uso de drogas. Os serviços prestados por hemocentros, núcleos de hemoterapia, unidades de coleta e transfusão, unidades de coleta de sangue, centrais de triagem laboratorial de doadores e agências transfusionais. Os demais serviços de hemoterapia. As atividades de fisioterapeutas realizadas em centros e núcleos de reabilitação física. As atividades realizadas por fisioterapeutas legalmente habilitados exercidas de forma independente. O comércio varejista de artigos do



5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ 13.336.262/0001-73

vestuário novos de qualquer material, tais como: vestidos, blusas, calças, roupas íntimas, uniformes escolares e similares o comércio varejista de acessórios e complementos do vestuário de qualquer material - gravatas, cintos, lenços, meias, sombrinha e guarda-chuvas, chapéus, luvas e similares. O comércio varejista de calçados de qualquer material. O ensino de música e de esportes. As Atividades de enfermagem e as atividades de fisioterapia.

CLÁUSULA IV - INICIO DAS ATIVIDADES

A empresa iniciou suas atividades em 22/02/2011 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	%	Nº QUOTAS	VR CAPITAL
CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO	100	300.000	R\$300.000,00
TOTAL	100	300.000	R\$300.000,00

CLÁUSULA VI - QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VII - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIII - ADMINISTRAÇÃO



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
 CNPJ 13.336.262/0001-73**

A administração da empresa caberá aos sócios administradores **CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO**, acima qualificado, representando a empresa ativamente e passivamente em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vetado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro(s) sócio (s).

CLÁUSULA IX - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA X - DELIBERAÇÕES

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA XI - DO ENQUADRAMENTO

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA XII - FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

CLÁUSULA XIII - RETIRADAS DE PRÓ LABORE

Os sócios de comum acordo poderão fixar retirada mensal a título de Pró-Labore, de valor a ser estipulado, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XIV - FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DOS SÓCIOS



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
 CNPJ 13.336.262/0001-73**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O (s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XVI - FORO

Fica eleito o foro de Sete Lagoas/ MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento em uma via.

Sete Lagoas, 03 de Junho de 2022

CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO
 (Sócio/administrador)

MÁRCIO ANTONIO REZENDE MONTEIRO





Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/288.432-1	MGP2200441091	08/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.065.926-06	CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO
087.077.826-91	MARCIO ANTONIO REZENDE MONTEIRO





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, de NIRE 3120908942-9 e protocolado sob o número 22/288.432-1 em 08/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9401445, em 08/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.065.926-06	CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO
087.077.826-91	MARCIO ANTONIO REZENDE MONTEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.065.926-06	CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO
087.077.826-91	MARCIO ANTONIO REZENDE MONTEIRO

Belo Horizonte, quarta-feira, 08 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 08/06/2022, às 18:29 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 22/288.432-1.

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS 060
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 08 de junho de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9401445 em 08/06/2022 da Empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA. Nire 31209089429 e protocolo 222884321 - 08/06/2022. Autenticação: 1E1D5F1297BC5774F5098B2A792B41736E2949A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/288.432-1 e o código de segurança 68Jj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.336.262/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDA ATIVA ASSESSORIA ESPORTIVA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-03 - Ensino de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA	NÚMERO 378	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 35.700-429	BAIRRO/DISTRITO MANGABEIRAS	MUNICÍPIO SETE LAGOAS	UF MG
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOSEDUMONTEIRO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (31) 3773-3640
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2023 às 14:30:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.336.262/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-02 - Produção musical 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza 96.09-2-05 - Atividades de sauna e banhos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA	NÚMERO 378	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 35.700-429	BAIRRO/DISTRITO MANGABEIRAS	MUNICÍPIO SETE LAGOAS	UF MG
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOSEDUMONTEIRO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (31) 3773-3640
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2023 às 14:30:07 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ: 13.336.262/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:38 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2023.
Código de controle da certidão: **4408.E1C7.7D0B.8034**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

064

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/02/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/05/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002241452.00-00

CNPJ/CPF: 13.336.262/0001-73

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA

NÚMERO: 378

COMPLEMENTO:

BAIRRO: MANGABEIRAS

CEP: 35700429

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000618966491



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Secretaria de Administração

CERTIDÃO

REQUERIMENTO: **27925**

DATA: **09 DE SETEMBRO DE 2022**

REQUERENTE: **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.**

CPF/CNPJ: **13.336.262/0001-73**

A Seção de Certidões da Secretaria Municipal de Administração certifica em cumprimento ao despacho exarado no requerimento acima e ouvidos os departamentos competentes, ficou constatado que a requerente citada não é inscrita na Superintendência de Rendas Imobiliárias e é inscrita na Superintendência de Rendas Mobiliárias desta Prefeitura, sob o nº 03.56979-5, com atividade de 93.13-1-00 – (06.04) – Condicionamento físico, com início em 11/10/2013, estabelecida à Rua Raimundo Teixeira Barbosa, nº 378, Bairro Mangabeiras, estando quite com os tributos municipais, ressalvada a prerrogativa da Fazenda, conforme parágrafo único do Art. 2º, do Decreto 6.033/2019, em sendo apurado débitos anteriores ou posteriores a esta emissão, realizar inscrição em dívida ativa e cobrança, nos moldes da lei, bem como sua revogação; que a presente certidão está disponível no site: [*http://ecidadao.setelagoas.mg.gov.br](http://ecidadao.setelagoas.mg.gov.br), com o prazo de validade de 180 dias a partir desta data.x

Sete Lagoas, 22 de novembro de 2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.336.262/0001-73

Certidão n°: 1697707/2023

Expedição: 12/01/2023, às 10:53:10

Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.336.262/0001-73, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.336.262/0001-73
Razão Social: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
Endereço: R RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA 378 / MANGABEIRAS / SETE LAGOAS / MG / 35700-429

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2023 a 07/04/2023

Certificação Número: 2023030900491248133315

Informação obtida em 17/03/2023 09:23:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SETE LAGOAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
CNPJ: 13.336.262/0001-73

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Março de 2023 às 10:57

SETE LAGOAS, 09 de Março de 2023 às 10:57

Código de Autenticação: 2303-0910-5727-0850-0385

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantii - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA	
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
13.336.262/0001-73	03/03/2011	28/02/2011

Endereço Completo:

RUA RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA 378 - BAIRRO MANGABEIRAS CEP 35700-429 - SETE LAGOAS/MG

Objeto Social:

O OBJETO SOCIAL SAO AS ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO (FITNESS), TAIS COMO: GINASTICA, MUSCULACAO, YOGA, PILATES, ALONGAMENTO CORPORAL, ANTI-GINASTICA, REALIZADAS EM ACADEMIAS, CENTROS DE SAUDE FISICA E OUTROS LOCAIS ESPECIALIZADOS. AS ATIVIDADES DE HIDROGINASTICA, AS ATIVIDADES DE INSTRUTORES DE EDUCACAO FISICA, INCLUSIVE INDIVIDUAIS. O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS ESPECIALIZADOS PARA A PRATICA DE ESPORTES. A EXPLORACAO DE EDIFICIOS- GARAGEM E PARQUES DE ESTACIONAMENTO PARA VEICULOS, POR CURTA DURACAO. AS ATIVIDADES DO OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM, ENVOLVENDO A ORGANIZACAO DO TRANSPORTE DE CARGA NACIONAL E INTERNACIONAL POR MAIS DE UMA MODALIDADE. AS ATIVIDADES DE VENDER E SERVIR COMIDA PREPARADA, COM OU SEM BEBIDAS ALCOOLICAS AO PUBLICO, COM SERVICO COMPLETO. OS RESTAURANTES SELF-SERVICE OU DE COMIDA A QUILO. AS ATIVIDADES DE RESTAURANTE E BARES EM EMBARCACOES EXPLORADOS POR TERCEIROS. O SERVICO DE ALIMENTACAO PARA CONSUMO NO LOCAL, COM VENDA OU NAO DE BEBIDAS, EM ESTABELECIMENTOS QUE NAO OFERECEM SERVICO COMPLETO, TAIS COMO: LANCHONETES, FAST- FOOD, PASTELARIAS, CASAS DE CHA, CASAS DE SUCO E SIMILARES. SORVETERIAS, COM CONSUMO NO LOCAL, DE FABRICACAO PROPRIA OU NAO. AS ATIVIDADES REALIZADAS POR AGENCIAS OU AGENTES EM NOME DE PESSOAS PARA OBTENÇÃO DE CONTRATO DE ATUACAO EM FILMES, PECAS DE TEATRO E OUTROS ESPETACULOS CULTURAIS, ARTISTICOS E ESPORTIVOS. OFERECER A EDITORES OBRAS LITERARIAS, OBRAS DE ARTE, FOTOGRAFIAS. AS AGENCIAS DE MODELOS. A CESSAO DE USO DE IMAGEM DE ARTISTAS, ESPORTISTAS. O SERVICO DE PREVISAO METEOROLOGICA. OS SERVICOS DE AVALIACAO NAO-IMOBILIARIA. AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS. A LOCACAO E LEASING OPERACIONAL DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR OU MOTORISTA. O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURACAO, DE OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELETRICOS OU NAO, SEM OPERADOR. TAIS COMO MOTORES, TURBINAS E MAQUINA-FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS. APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDICAO E CONTROLE CONTAINERES OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. AS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVICOS EM INSTALACOES PREDIAIS DE CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINACAO DE SERVICOS, COMO A LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PREDIOS, SERVICOS DE MANUTENCAO, DISPOSICAO DO LIXO, SERVICOS DE RECEPCAO, PORTARIA E OUTROS SERVICOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRACAO E CONSERVACAO DAS INSTALACOES DOS PREDIOS. AS UNIDADES AQUI CLASSIFICADAS FORNECEM PESSOAL PARA AS ATIVIDADES DE APOIO, MAS NAO ESTAO ENVOLVIDAS OU TEM RESPONSABILIDADE COM O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL DO CLIENTE. OS SERVICOS DE LIMPEZA GERAL (NAO ESPECIALIZADA) DE PREDIOS DE QUALQUER TIPO: RESIDENCIAS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS, PREDIOS PUBLICOS E OUTROS PREDIOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVICOS. AS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE JANELAS E DE CORREDORES EXTERNOS. O PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENCAO DE JARDINS E GRAMADOS. CRIACAO DE ZONAS DE RETENCAO, MELHORIA DE TERRENO, PREVENCAO DE INUNDACOES. A PODA E O PLANTIO DE ARVORES NA AREA URBANA. O FORNECIMENTO DE UMA COMBINACAO OU DE UM PACOTE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO: SERVICOS DE RECEPCAO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARACAO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO. OS CENTROS DE PRESTACAO DE SERVICOS AS EMPRESAS OU ESCRITORIOS VIRTUAIS. OS SERVICOS DE FOTOCOPIAS MECANICAS OU ELETROSTATICAS PARA TERCEIROS. PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. AS ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MEDICO PRESTADAS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDAS EM CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS, CLINICAS OFTALMOLOGICAS E POLICLINICAS, CONSULTORIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLINICAS DE EMPRESAS, CENTROS GERIATRICOS, BEM COMO REALIZADAS NO DOMICILIO DO PACIENTE. AS ATIVIDADES REALIZADAS POR ENFERMEIROS LEGALMENTE HABILITADOS. AS ATIVIDADES REALIZADAS POR ENFERMEIROS LEGALMENTE HABILITADOS EXERCIDAS DE FORMA INDEPENDENTE. AS ATIVIDADES REALIZADAS POR NUTRICIONISTAS, AS ATIVIDADES REALIZADAS POR NUTRICIONISTAS EXERCIDAS DE FORMA INDEPENDENTE. AS ATIVIDADES DE PSICOLOGOS E DE PSICANALISTAS. AS ATIVIDADES DE PRODUTORES OU PROMOTORES DE EVENTOS E COMPETICOES ESPORTIVAS COM OU SEM INFRAESTRUTURA. AS ATIVIDADES LIGADAS A ORGANIZACAO DE EVENTOS E COMPETICOES DE ESPORTES MOTORIZADOS, COMO CORRIDA DE AUTOMOVEIS, KARTS, MOTOS. AS ATIVIDADES LIGADAS A ORGANIZACAO DE EVENTOS E COMPETICOES HIPICAS E KENNELS CLUBES. AS ATIVIDADES DE REGULACAO ESPORTIVA. A ATIVIDADE DE PESCA ESPORTIVA E DE LAZER. O FORNECIMENTO DE SERVICOS EM RESIDENCIAS COLETIVAS CUJOS MORADORES SAO



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000118366 e visualize a certidão)

23/018.857-5



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Objeto Social:

DEFICIENTES FISICOS IMUNODEPRIMIDOS. A INFRAESTRUTURA OFERECIDA POR ESTES LUGARES INCLUI, ALEM DO FORNECIMENTO DO ALOJAMENTO, ALIMENTACAO, CUIDADOS MEDICOS E PSICOLOGICOS, SERVICOS DE ENFERMAGEM E DE ACOMPANHANTES. AS CASAS DE REPOUSO E OUTRAS INSTITUICOES DE SAUDE PARA O TRATAMENTO DE PESSOAS CONVALESCENTES E IMUNODEPRIMIDAS. A INSTITUICAO DE ASSISTENCIA MEDICA E PSICOSSOCIAL PARA DEFICIENTES FISICOS. AS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA ESPECIALIZADA EM APOIO A PACIENTES PORTADORES DE CANCER E DE AIDS (HIV). A ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE ASSISTENCIA MEDICA E PSICOSSOCIAL EM LOCAIS QUE NAO SAO CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL. ESSES LOCAIS FORNECEM CUIDADOS MEDICOS E SERVICOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTACAO, SUPERVISAO, ACOMPANHAMENTO A PESSOAS COM DEFICIENCIA OU DOENCA MENTAL, DISTURBIOS PSIQUICOS E PROBLEMAS CAUSADOS PELO USO DE DROGAS. OS SERVICOS PRESTADOS POR HEMOCENTROS, NUCLEOS DE HEMOTERAPIA, UNIDADES DE COLETA E TRANSFUSAO, UNIDADES DE COLETA DE SANGUE, CENTRAIS DE TRIAGEM LABORATORIAL DE DOADORES E AGENCIAS TRANSFUSIONAIS. OS DEMAIS SERVICOS DE HEMOTERAPIA. AS ATIVIDADES DE FISIOTERAPEUTAS REALIZADAS EM CENTROS E NUCLEOS DE REABILITACAO FISICA. AS ATIVIDADES REALIZADAS POR FISIOTERAPEUTAS LEGALMENTE HABILITADOS EXERCIDAS DE FORMA INDEPENDENTE O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO NOVOS DE QUALQUER MATERIAL, TAIS COMO: VESTIDOS, BLUSAS, CALÇAS, ROUPAS INTIMAS, UNIFORMES ESCOLARES E SIMILARES O COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS E COMPLEMENTOS DO VESTUARIO DE QUALQUER MATERIAL - GRAVATAS, CINTOS, LENCOS, MEIAS, SOMBRINHA E GUARDA-CHUVAS, CHAPEUS, LUVAS E SIMILARES. O COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS DE QUALQUER MATERIAL. O ENSINO DE MUSICA E DE ESPORTES. AS ATIVIDADES DE ENFERMAGEM E AS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA.

Capital Social: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
037.065.926-06	CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO	R\$ 300.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

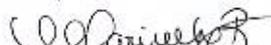
Situação: ATIVA Status: xxxxxxxx

Último Arquivamento: 08/06/2022 Número: 9401445

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 11 de Janeiro de 2023 23:57


MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000118366 e visualize a certidão)

23/018.857-5

DECLARAÇÕES

A empresa **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME**, estabelecida na Rua Raimundo Teixeira Barbosa, 378 – Bairro Mangabeiras – CEP: 35700-429 – Sete Lagoas, MG., telefone: (31) 99859.0859 e endereço eletrônico: carlosecmonteiro@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 13.336.262/0001-73, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023 – PROCESSO Nº. 29/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO - código – 578 – 93.13.1.00 (06.04) - Descrição da atividade conforme CNAE: atividades de condicionamento físico (fitness), tais como: ginástica, musculação, yoga, pilates, alongamento corporal, anti-ginastica, realizadas em academias, centros de saúde física e outros locais especializados. As atividades de hidroginástica. As atividades de instrutores de educação física, inclusive individuais, etc...
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio,

- proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- c. nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Sete Lagoas, 20 de março de 2023.

CARLOS EDUARDO CARVALHO
MONTEIRO:03706592606

Assinado de forma digital por CARLOS
EDUARDO CARVALHO
MONTEIRO:03706592606
Dados: 2023.03.20 09:56:21 -03'00'

MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME.

VIDA ATIVA ASSESSORIA ESPORTIVA

Carlos Eduardo Carvalho Monteiro.

Sócio Administrador/ Representante Legal.

RG: MG 8.740.437 – CPF: 037.065.926-06

www.vidaativalaboral.com.br

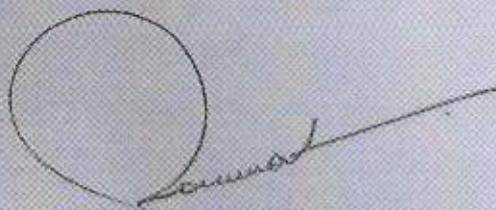
Contatos: (31) 3773-3640 - (31) 99859-0859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

Atestado de Capacitação Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ 13.336.262/0001-73, prestou serviços, através de oficinas, nas Escolas Municipais de Nova Lima, atendendo o Programa Escola em Tempo Integral.

Nova Lima, 28 de março de 2023.



Pedro Henrique Dornas de A. Ribeiro
Secretário Municipal de Educação
Nova Lima - MG

**PEDRO DORNAS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022

PROCESSO Nº 72/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

VALIDADE: 12 meses

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, neste ato representado pelo Secretário Sr. Leonardo Augusto Pedrosa Ferreira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1** por deliberação do(a) Pregoeiro(a) oficial e equipe de apoio, **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nesta ata, beneficiário **Monteiro Atividades Esportivas Ltda**, localizado na rua Raimundo Teixeira Barbosa, nº378 no bairro Mangabeiras, na cidade de Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 31.336.262/0001-73, neste ato representado por Carlos Eduardo Carvalho Monteiro, conforme termo de referência.

CLAÚSULA 1ª - DO OBJETO:

O objeto do fornecimento são os produtos/serviços constantes do Termo de Referência, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

1.1 - Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Nova Lima adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo "in totum".

CLAÚSULA 2ª - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Nova Lima não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA 3ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Lima.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

CLAÚSULA 4ª - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 1

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 1, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 1 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLAÚSULA 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, na forma prevista no item VI da presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.1 - Na hipótese de constar pendência de débito para emissão de algumas das certidões, será a detentora dos preços registrados notificada para providenciar a regularização no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades previstas no capítulo 15 – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Edital**, podendo o Município de Nova Lima, nesse caso, convocar as demais licitantes para o fornecimento do objeto, observando a ordem de classificação, os requisitos de habilitação e desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

5.2.2 - Caso o convocado não atenda as condições descritas no item anterior, o Município de Nova Lima convocará as demais licitantes classificadas, procedendo-se a mesma análise e negociação. Não havendo êxito na negociação, as licitantes classificadas serão liberadas do compromisso e o registro de preço cancelado.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/30)$$

$$EM = (I \times N / 100) \times VP, \text{ onde:}$$

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela que se refere a remuneração auferida.

CLAÚSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente licitação será fiscalizado por pessoas designadas pela(s) Secretaria(s) Demandante(s), a(s) qual(is) ficará(ão) responsável(is) pela conferência e controle do serviço.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

6.3 - O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pela Gestora, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle da mercadoria.

6.3.1 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

6.3.2 - Por ocasião da entrega, a detentora dos preços registrados deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento.

6.3.3 - Após o recebimento do objeto, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

6.3.4 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Nova Lima através do Órgão Gerenciador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após notificação por escrito do Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

077

b.1) Na hipótese de complementação, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após notificação por escrito Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado

6.3.5 - Quando, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a detentora dos preços registrados deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.6 - Se a detentora dos preços registrados não substituir os produtos, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o Município de Nova Lima poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a detentora dos preços registrados, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

6.4 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido na forma prevista no ITEM 6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO constante do Termo de Referência.

6.4.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.4.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação por parte do Município de Nova Lima.

6.5 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.6 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.7 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste descrito no edital nº 1 ou nesta Ata ou, ainda, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 o Município de Nova Lima poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, sujeitando-se às seguintes penalidades:

7.1.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

7.1.2 - Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

7.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor do saldo do contrato, por ocorrência.

7.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso na prestação do serviço superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso.

7.1.2.3 - 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município de Nova Lima;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

7.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública.

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Nova Lima pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

7.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

7.5 - As importâncias relativas a multas poderão, a critério do Município de Nova Lima, serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLAUSULA 8ª - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completada sua validade, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 1, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

CLAÚSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.1 - Pelo Município de Nova Lima, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, e o Município de Nova Lima não aceitar sua justificativa;
- c) - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município de Nova Lima;
- d) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município de Nova Lima;
- e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da presente Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município de Nova Lima, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.1.3 - Pelas detentoras, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município de Nova Lima, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

b) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Nova Lima a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAÚSULA 10ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

CLAÚSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 1 e seus respectivos Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, bem como as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e o mapa de lances com os preços finais do certame.

11.2 - Fica eleito o foro desta Comarca do Município de Nova Lima para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Nova Lima, _____ de _____ de 2022.

Leonardo A. Pedrosa Ferreira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
SEMEL - PMNL

Ordenador de Despesas

Secretaria Detentora da Ata de Registro de Preços

CARLOS EDUARDO CARVALHO Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO
MONTEIRO:033706592606 CARVALHO MONTEIRO:033706592606
Dados: 2022.06.02 23:21:48 -03'00'

Monteiro Atividades Esportivas Ltda
Fornecedor

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Visto Procuradoria





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

– TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Serviço de Oficinas Esportivas, para atender a demanda das atividades operacionais, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Nova Lima, conforme descrições do Termo de Referência.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Tipo de licitação:

A eventual contratação desse serviço será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM/OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2) Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006):

Não se aplica. Trata-se de Eventual Contratação de Empresa Especializada Para a Execução de Serviços de Oficinas Esportivas, dessa forma, existe a necessidade de que as atividades de cada item do presente termo sejam prestadas de forma totalitária. A Lei Complementar 147, em seu art. 48, inciso III, estabelece cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível, nas contratações públicas da administração.

3) Condição de Serviço/Bem comum:

Trata-se de serviços de Oficinas Esportivas para suprir as demandas dos Programas das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, que serão prestadas por profissionais formados ou acadêmicos cursando Educação Física e profissionais formados Psicologia, ou acadêmicos cursando a partir do 4º período, bem como monitores que conferem a permissão para lecionar, certificação através de cursos.

4) Serviço contínuo:

Trata-se de serviços de Oficinas Esportivas para suprir as demandas dos Programas das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, que serão desenvolvidos de forma contínua período de 12 meses, podendo ser prorrogados mediante manifestação das partes.

5) Contato do responsável: Rafael Júnio - Diretor do Departamento de Esporte – E-mail: rafael.santos@pnl.mg.gov.br - Ramal 3241-4328





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os programas esportivos e de lazer, necessitam de professores e/ou profissionais para que aconteçam. Como parte do processo de contratação da Prefeitura, este termo de referência prevê a contratação de Empresa Especializada para execução de serviço de oficinas esportivas para atender a demanda dos Programas das Secretarias de Esporte e Lazer e de demais projetos de diversas secretarias do Município de Nova Lima. – MG.

2.2. Assim, ante a todo o exposto, requer-se a realização do presente processo licitatório para contratação de empresa habilitada ao fornecimento de professores e profissionais para as oficinas das Secretarias.

2.3. Justificam-se, uma vez que a premissa deste governo e da secretaria envolvida neste processo se dão nas perspectivas de diversificação, democratização e descentralização das práticas, levando as vivências esportivas e do lazer a toda a população com seus diferentes públicos, o que requer um volume significativo devido as características do município.

2.4. Assim, justificam-se as necessidades e o quantitativo de contratação de empresa especializada em contratação de profissionais, no período de 12 (doze) meses, para atender demandas de programas e projetos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Nova Lima.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

3.1 PROFISSIONAIS FORNECIDOS PELA EMPRESA:

3.1.2 Professores:

- a) Professores formados em Educação física.
- b) Acadêmicos cursando Educação Física;
- c) Para as modalidades de Artes Marciais, os profissionais devem possuir certificação através de cursos ou das federações bem como graduação (faixas) que conferem a permissão para lecionar;
- d) Para as atividades de dança os profissionais devem possuir certificação através de cursos.
- e) Se Monitores:
- f) Maiores de 18 anos com experiência em projetos ligados ao esporte na modalidade específica com comprovação;

3.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1 ESPECIFICAÇÕES DE TODOS OS SERVIÇOS:





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

3.2.1.1. As oficinas serão ministradas dentro de um cronograma didático respeitando a metodologia do Programa VIVACidade. A aprovação do cronograma deverá ser submetido à avaliação e posterior aprovação da SEMEL.

3.2.1.2. Dos Serviços:

a) As oficinas serão ministradas nas dependências oferecidas pela Contratante dentro do Município.

b) As oficinas serão ministradas dentro de um cronograma didático respeitando as características do processo grupal de cada serviço. A aprovação do cronograma deverá ser submetido à avaliação e posterior aprovação da SEMEL.

3.3 TODOS OS SERVICOS ACIMA LISTADOS SERÃO UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS QUE NESSECITAREM DOS MESMOS

Os remanejamentos dos itens solicitados pelas secretarias do Município de Nova Lima serão disponibilizados conforme o quantitativo aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3.4 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão desenvolvidos por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados mediante manifestação das partes.

3.5 DA FISCALIZAÇÃO:

Será competência das Secretarias envolvidas o acompanhamento dos serviços que se referirem às mesmas.

3.6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

3.6.1. Realizar o planejamento das atividades através dos programas, contendo os objetivos, metodologia e cronograma de execução conforme calendário com temas a serem abordados pré-estabelecidos pelos serviços ou a ser construído em equipe;

3.6.2. Promover a participação dos alunos nas atividades propostas, levando em consideração seus limites, possibilidades e potencialidades;

3.6.3. Fornecer relatórios mensais às Secretarias contendo informações sobre o desenvolvimento das ações, pontos positivos e negativos, registro de fotos e comentários dos alunos, dentre outros dados considerados importantes para o desenvolvimento e melhoria do Programa;

3.6.4. Participar de reuniões com a SEMEL e gestão sempre que for solicitado.

3.7 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

3.7.1. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato,





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

3.7.2. Acompanhar, orientar e fiscalizar através da SEMEL, o cumprimento do objeto do contrato;

3.7.3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

3.7.4. Selecionar e indicar os alunos para participar das atividades;

3.7.5. Seguir os cronogramas das atividades;

3.8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
08	JUDÔ: Cada turma será composta de até 30 alunos, classificados por faixa etária, com atividades 2 e/ou 3 vezes por semana: Segunda ou terça, ou quarta ou quinta ou sexta; manhã, tarde ou noite, sendo cada atividade terá a duração de até 2h.	UND	4.000	R\$120,00	R\$480.000,00
09	KARATÊ: Cada turma será composta de até 30 alunos, classificados por faixa etária, com atividades 2 e/ou 3 vezes por semana: Segunda ou terça, ou quarta ou quinta ou sexta; manhã, tarde ou noite, sendo cada atividade terá a duração de até 2h.	UND	4.000	R\$110,00	R\$440.000,00
12	FUTEBOL: Cada turma será composta de até 30 alunos, classificados por faixa etária, com atividades 2 e/ou 3 vezes por semana: Segunda ou terça, ou quarta ou quinta ou sexta; manhã, tarde ou noite, sendo cada atividade terá a duração de até 2h.	UND	4.000	R\$130,00	R\$520.000,00
28	MEDITAÇÃO E YOGA: Cada turma será composta de até 20 alunos, classificados por faixa etária, com atividades 2 e/ou 3 vezes por semana: Segunda ou terça, ou quarta ou quinta ou sexta; manhã, tarde ou	UND	2.000	R\$88,00	R\$176.000,00





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

	noite, sendo cada atividade terá a duração de até 2h.				
33	GINÁSTICA RÍTMICA: Cada turma será composta de até 20 alunos, classificados por faixa etária, com atividades 2 e/ou 3 vezes por semana: Segunda ou terça, ou quarta ou quinta ou Sexta ou Sábado ou Domingo; manhã, tarde ou noite, sendo cada atividade terá a duração de até 2h.	UND	4.000	R\$120,00	R\$480.000,00
34	GINÁSTICA ARTÍSTICA: Cada turma será composta de até 20 alunos, classificados por faixa etária, com atividades 2 e/ou 3 vezes por semana: Segunda ou terça, ou quarta ou quinta ou Sexta ou Sábado ou Domingo; manhã, tarde ou noite, sendo cada atividade terá a duração de até 2h	UND	4.000	R\$100,00	R\$400.000,00
37	RECREAÇÃO: Cada turma será composta de até 30 alunos, classificados por faixa etária, com atividades 2 e/ou 3 vezes por semana: Segunda ou terça, ou quarta ou quinta ou sexta; manhã, tarde ou noite, sendo cada atividade terá a duração de até 2h.	UND	5.000	R\$120,00	R\$600.000,00
Valor Total				R\$3.096.000,00	

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executou o fornecimento de produtos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

4.2 Vistoria: Não se aplica

4.3 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam cadastrados regularmente no Conselho Regional de Educação Física – CREF, ou em outro órgão oficial de representatividade da categoria.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO: Não se aplica

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de forma parcelada em espaços públicos municipais e em Escolas Municipais. A execução deverá ser nas condições e prazos previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, após recebimento da Ordem de Serviço. A solicitação será feita pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

6.2. A execução do serviço correrá por conta da detentora dos preços registrados, incluindo-se no valor proposto todas as despesas de transporte, extravio, danos acidentais no trajeto e quaisquer outros resultantes da execução do objeto deste edital.

6.3. A partir do recebimento da solicitação do setor requisitante a detentora dos preços registrados deverá observar as condições e prazos para a prestação do serviço definidos no edital e seus anexos e na Ata de Registro de Preços, de forma a não causar prejuízos ao serviço público.

6.4. A detentora dos preços registrados deverá responsabilizar-se por todos os tributos, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do objeto licitado.

6.5. A detentora dos preços registrados deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, do serviço executado em que se verificarem vícios ou incorreções.

6.6. A detentora dos preços registrados deverá executar o serviço dentro do prazo previsto pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

6.7. Iniciar o serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

7.1. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Nova Lima através do Órgão Gerenciador poderá:

7.2. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3. Na hipótese de substituição de algum serviço, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o serviço registrado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após notificação por escrito do Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado;





**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

7.4. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.5. Na hipótese de complementação, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o serviço registrado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após notificação por escrito do Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1. Realizar o planejamento das atividades através de projeto, contendo os objetivos, metodologia e cronograma de execução conforme calendário com temas a serem abordados pré-estabelecidos pelos serviços ou a ser construído em equipe;

8.2. Promover a participação dos alunos nas atividades propostas, levando em consideração seus limites, possibilidades e potencialidades;

8.3. Fornecer relatórios mensais às Secretarias contendo informações sobre o desenvolvimento das ações, pontos positivos e negativos, registro de fotos e comentários dos alunos, dentre outros dados considerados importantes para o desenvolvimento e melhoria do Programa;

8.4. Participar de reuniões com a SEMEL e gestão sempre que for solicitado.

8.5. Profissionais deverão ser disponibilizados pela detentora dos preços registrados

8.5.1. Professores formados em Educação física;

8.5.2. Acadêmicos cursando Educação Física; a partir do 4º período;

8.5.3. As modalidades de Artes Marciais, os profissionais devem possuir certificação através de cursos ou das federações bem como graduação (faixas) que conferem a permissão para lecionar;

8.5.4. As atividades de dança os profissionais devem possuir certificação através de cursos.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA

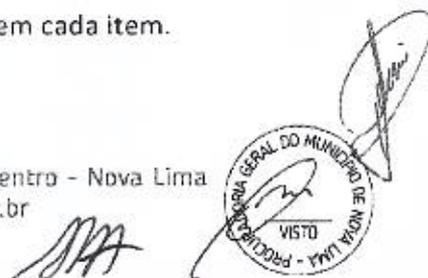
9.1. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

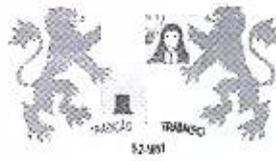
9.2. Acompanhar, orientar e fiscalizar através da SEMEL, o cumprimento do objeto do contrato;

9.3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

9.4. Selecionar e indicar os alunos para participar das atividades;

9.5. Seguir os cronogramas das atividades, conforme especificado em cada item.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão.....11 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária.....001 - Departamento de Esporte e Lazer

Programa de Trabalho.....27.813.0301

Programa/atividade.....2165

Natureza da Despesa.....3.3.90.39

Fonte.....100

Reduzido Dotação.....522

Pedido de Compra.....0061/2022

Valor..... R\$ 32.594.166,00

10.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

10.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica

11. FISCALIZAÇÃO

O objeto da presente licitação será fiscalizado pelo servidor David John Sênior – Chefe de Seção de Atividade de Lazer – Contato: (31) 3541-4329, que ficará responsável pela conferência e controle do serviço, emissão de relatórios e quaisquer ocorrências.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os serviços serão desenvolvidos por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogados mediante manifestação das partes.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.

13.2. Quando a garantia contatual for apresentada em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado de forma nominal, por meio de pagamento de **DAM – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL**, emitido pelo DPRI, localizado na Praça Bernardino de Lima, n.º 80, Centro - 1º andar do Prédio da Prefeitura Municipal, mediante comprovação no ato de assinatura do contrato.

13.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes de depósitos realizados em terminais eletrônicos de autoatendimento.

13.3. Os títulos previstos na alínea "b" do item 13.1 somente serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

13.4. Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

13.5. A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada, hipótese em que o CONTRATANTE poderá descontar da garantia o valor da penalidade financeira eventualmente aplicada.

13.6. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

13.7. No caso de optar pelo seguro-garantia ou fiança bancária:

- Deverá constar na garantia cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;

- Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

13.8. A validade da garantia será de no mínimo 03 (três) meses após o término do contrato/aditivo.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

14.1. O valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

14.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

15. SANÇÕES

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

15.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

15.1.2.3. - 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

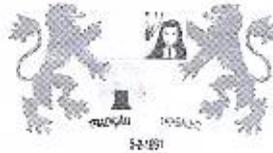
c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

15.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



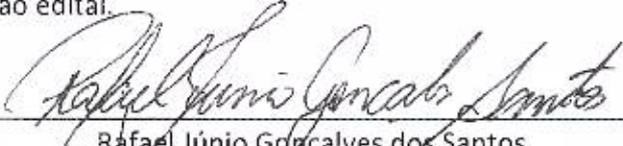


**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

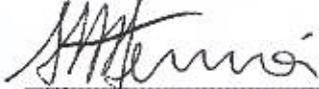
15.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Nova Lima/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

16. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à empresa especializada para prestação de serviços de oficinas esportivas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no Município de Nova Lima, para constar como anexo ao edital.


Rafael Júnio Gonçalves dos Santos
Diretor de Departamento de Esporte e Lazer

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.


Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Leonardo Augusto Pedrosa Ferreira





MUNICÍPIO DE NOVA LIMA C.N.P.J.: 22.934.889/0001-17

Endereço: PRAÇA BERNARDINO DE LIMA, Nº 80

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA LIMA-MG

CEP: 34000279

Ordem de Fornecimento: 1/2022 - 17/08/2022

Ordem de Fornecimento Nº: 1/2022

Conforme Ata 207/2022 e Processo de Compra nº 0072/2022 de 17/08/2022, autorizamos a empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME, com C.N.P.J.: 13.336.262/0001-73, com sede na, Telefone: , a fornecer o(s) item(s)/Serviço(s) descrito(s) abaixo.

Requisitante: 1 - MUNICIPIO DE NOVA LIMA
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Item	Material	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Total Item
1	447293999 - OFICINA DE JUDO		UN	421,0000	120,0000	50.520,00
2	447433999 - OFICINA DE YOGA		UN	880,0000	88,0000	77.440,00
Total da Ordem de Fornecimento:						127.960,00

LOCAL DE ENTREGA:
CONFORME DETERMINAR O CONTRATO

Previsão de Entrega: 22/08/2022

Enquadramento da Despesa e Nota de Empenho

Condições de Pagamento: Conforme Ata

Exercício	Órgão/Unidade	Programa Orçamentário	Conta Despesa	Fonte	Valor	Empenho
2022	09/002	12.361.0201.2098	339039	101	127.960,00	007552/2022

Observações: ANEXAR JUNTO À NOTA FISCAL: CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS E TRABALHISTA.

Nota*: Informar na Nota Fiscal o Número da Ordem de Fornecimento, o Número do Processo de Compra e o(s) Número(s) do(s) Empenho(s)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**, com sede na Rua Raimundo Teixeira Barbosa, nº 378, bairro Mangabeiras, Sete Lagoas/MG, CEP: 35700-429, inscrita no CNPJ sob o nº 13.336.262/0001-73, firmou o Contrato nº 2020039 com o **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE**, instituição financeira pública, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Uruguai, nº 155, 4º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 92.816.560/0001-37.

O objeto do Contrato nº 2020039, vinculado ao Processo Licitação Eletrônica BRDE 2020/031, consiste na prestação de serviços de **ginástica laboral** – até 88 (oitenta e oito) horas mensais – e **massagem expressa** (*quick massage*) – até 18 (dezoito) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos por mês – na **Agência do BRDE em Florianópolis/SC**. A prestação dos serviços iniciou em 06/04/2022 e se mantém até a presente data. Destacamos que, até o presente momento, a MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA vem cumprindo as obrigações contratuais, nada havendo que desabone a conduta da empresa.

Porto Alegre/RS, 06 de fevereiro de 2023.

VITORIA ALMEIDA
LUNARDELLI:0451348
1927

Assinado de forma digital por
VITORIA ALMEIDA
LUNARDELLI:04513481927
Dados: 2023.02.07 11:21:13 -03'00'

Vitória Almeida Lunardelli

Chefe do Departamento Administrativo

E-mail: vitoria.lunardelli@brde.com.br – Telef.: 51 3215-4977

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE

DIREÇÃO GERAL
Rua Uruguai, 155 - 4º andar
Cep 90010-140
Porto Alegre / RS - Brasil
Fone: (0xx51) 3215.5000
Fax: (0xx51) 3215.5050
E-mail: brde@brde.com.br

AGÊNCIA PORTO ALEGRE
Rua Uruguai, 155 - 1º andar
Cep 90010-140
Porto Alegre / RS - Brasil
Fone: (0xx51) 3215.5000
Fax: (0xx51) 3215.5050
E-mail: brdepoa@brde.com.br

AGÊNCIA FLORIANÓPOLIS
Av. Hercílio Luz, 617
Cep 88020-000
Florianópolis/ SC - Brasil
Fone: (0xx48) 3221.8000
Fax: (0xx48) 3223.5822
E-mail: brdeflo@brde.com.br

AGÊNCIA CURITIBA
Av. João Gualberto, 570
CEP 80030-900
Curitiba / PR - Brasil
Fone: (0xx41) 3219.8000
Fax: (0xx41) 3219.8020
E-mail: brdecur@brde.com.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra I Bloco D - Bairro Asa Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação em licitação no âmbito da Administração Pública, que a empresa abaixo identificada prestou para o **Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região** os seguintes serviços:

Empresa: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME	CNPJ: 13.336.262/0001-73	
Endereço: Rua Raimundo Teixeira Barbosa, 378, Mangabeiras, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.700-429	Telefone / Fax / E-mail: (31) 3773-3640 (31) 3026-1634	
Objeto: Prestação de serviços de ginástica laboral e massagem expressa, em Tocantins.	Processo Administrativo: 16.0.000010271-0 18.0.000008639-4	Contrato/Vigência: Nº 122/2017

Início do contrato: 1º/02/2018.

1.º Termo Aditivo: 1º/02/2019 a 31/01/2020.

2.º Termo Aditivo: 1º/02/2020 a 01/08/2020.

Encerramento: 01/08/2020.

Sessões de ginástica laboral, com 15 (quinze) minutos cada, executadas segundas, quartas, e sextas-feiras em cinco unidades/prédios. Total estimado de sessões por ano: 2.592 (duas mil, quinhentas e noventa e duas).

Sessões de massagem expressa (quick massage), com duração de 15 (quinze) minutos cada, executadas terças e quintas-feiras em cinco unidades/prédios. Total estimado de sessões por ano: 4.992 (quatro mil, novecentos e noventa e duas).

Os serviços foram prestados nas unidades do TRT10ª localizadas no Estado do Tocantins: Palmas, Araguaína, Guaraí, Gurupi e Dianópolis. Total de magistrados e servidores lotados nas referidas unidades: 128 (cento e vinte e oito).

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, que desabone a empresa.

Por fim, registramos que o encerramento do Contrato nº 122/2017 deu-se por falta de recursos financeiros.

JÉSSICA DAMÁSIO DO NASCIMENTO
Fiscal de Execução do Contrato nº 122/2017

JACYLENE DA CRUZ BISERRA
Chefe do Setor de Qualidade de Vida no Trabalho

MARIA JOANA VASCONCELOS PIAUILINO
Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **JÉSSICA DAMÁSIO DO NASCIMENTO**, Técnica **Judiciária**, em 08/03/2022, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

095



Documento assinado eletronicamente por **JACYLENE DA CRUZ BISERRA**, Analista Judiciário, em 11/03/2022, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOANA VASCONCELOS PIAULINO**, Técnico Judiciário, em 16/03/2022, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **1885733** e o código CRC **D25938F3**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME, estabelecida na Rua Raimundo Teixeira Barbosa, 378 - Mangabeiras, Sete Lagoas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 13.336.262.0001-73, executou satisfatoriamente os serviços contratados, não havendo fato que desabone sua capacidade técnica, mediante instrumento contratual em referência:

Pregão Eletrônico nº: 23/2015, de 21 de julho de 2015

Ata de Registro de Preços nº 50/2015

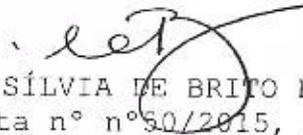
Contrato TRT nº: 115/2015.

Objeto: Prestação do serviço de Ginástica Laboral e Quick Massage, para atender às necessidades de magistrados e servidores lotados no Fórum de Macapá/AP da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Processos Administrativos TRT N°: 2609/2013 e 2305/2015.

Vigência: 18/11/2015 a 17/11/2016.

Belém, 22 de fevereiro de 2017.


MARIA SÍLVIA DE BRITO BARBOSA
Gestora da Ata nº nº50/2015, em substituição



TRT DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1 Bloco D - Bairro Asa Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação em licitação no âmbito da Administração Pública, que a empresa abaixo identificada prestou para este Tribunal os seguinte serviços:

Empresa: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME	CNPJ: 13.336.262/0001-73	
Endereço: Rua Raimundo Teixeira Barbosa, 378, Mangabeiras, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.700-429	Telefone / Fax / E-mail: (31) 3773-3640 (31) 3026-1634	
Objeto: Prestação de serviços de ginástica laboral e massagem expressa, em Tocantins.	Processo Administrativo: 16.0.000010271-0 18.0.000008639-4	Contrato/Vigência:

Início do contrato: 1º/02/2018.

1.º Termo Aditivo: 1º/02/2019 a 31/01/2020.

2.º Termo Aditivo: 1º/02/2020 a 01/08/2020.

As sessões de ginástica laboral, com 15 (quinze) minutos cada, são executadas segundas, quartas, e sextas-feiras em cinco unidades/prédios. Total estimado de sessões por ano: 2.592 (duas mil, quinhentas e noventa e duas).

As sessões de massagem expressa (quick massage), com duração de 15 (quinze) minutos cada, são executadas terças e quintas-feiras em cinco unidades/prédios. Total estimado de sessões por ano: 4.992 (quatro mil, novecentos e noventa e duas).

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos são cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, que desabone a empresa até o momento.

JACYLENE DA CRUZ BISERRA
Fiscal de Execução do Contrato nº 122/2017
Chefe da Setor de Qualidade de Vida no Trabalho
Substituta

MARIA JOANA VASCONCELOS PIAULINO
Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **JACYLENE DA CRUZ BISERRA**, Analista Judiciário, em 16/01/2020, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOANA VASCONCELOS PIAULINO**, Chefe de Núcleo, em 16/01/2020, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **1351422** e o código CRC **0F057139**.

ATESTADO DE FORNECIMENTO

N.º 820

Brasília, 06 de dezembro de 2022

As Centrais Elétricas do Norte do Brasil – Eletrobras Eletronorte S.A., inscrita no CNPJ 00.357.038/0001-16, **ATESTA** para os devidos fins que a Empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME, com sede na Rua Raimundo Teixeira Barbosa Nº 378, Bairro: Mangabeiras, Sete Lagoas – MG, CEP: 35.700-429, inscrita no CNPJ sob o nº 13.336.262/0001-73, forneceu e executou o objeto abaixo, **atendendo de forma satisfatória**, o estabelecido no Contrato de n.º 4500049330.

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Execução do Programa de Gestão da Qualidade de Vida - Ginástica Laboral/GL, Massoterapia/Masso e Avaliação Ergonômica dos Postos de Trabalho (AET), para atender a força de trabalho da Eletrobras Eletronorte no Estado do Maranhão, segundo disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

2. Dados do contrato:

Contrato/ Aditivo	Valor do Contrato R\$	Data de Assinat.	Vigência Contratual		Execução dos serviços	
			Início	Fim	Início	Fim
Contrato	155.928,00	15.10.2021	15.10.2021	15.02.2023	15.10.2021	*15.10.2022

* Atestado emitido, considerando concluída a prestação dos serviços em 15.10.2022

3. Informações Adicionais:

PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - 4500049330

Item	Descrição	Quant.	Preços (R\$)		
			Contrato	c/ Reajuste	Total
1	Prestação de serviços para realizar Avaliação/Análise Ergonômica dos postos de trabalho na Eletrobras Eletronorte no Estado de Maranhão, em 2021, atendendo aos requisitos da NR17, compreendendo as instalações da sede em São Luís, divisão de operação de São Luís I, São Luís II, e nas descentralizadas: Miranda, Presidente Dutra, Peritoró, Coelho Neto, Imperatriz, Porto Franco, Balsas; 01 vez ao ano, com data a ser definida com a gestora do contrato. Total de empregados: 201 -CODIGO SIASG: 16241.	01	R\$ 5.025,00	R\$ 5.463,68	R\$ 65.564,16
VALOR MÉDIO UNITÁRIO ITEM 1				R\$ 5.463,68	
				TOTAL ITEM 1	R\$ 65.564,16

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA

Centrais Elétricas do Norte do Brasil – ELETROBRAS ELETRONORTE S.A. - CNPJ 00.357.038/0001-16
Quadra SEPN 504, Ed. CENTRO CORPORATIVO PORTINARI, Bloco D - Asa Norte 70.730-524 – Brasília/DF
(61) 3429-6033 e-mail: cadastrodeforneecedor@eletronorte.com.br - Site: www.eletronorte.com.br

ATESTADO DE FORNECIMENTO

N.º 820

Brasília, 06 de dezembro de 2022

Item	Descrição	Quant.	Preços (R\$)		
			Contrato	c/ Reajuste	Total
2	Prestação de Serviço de Massoterapia em toda força de trabalho da Eletrobras Eletronorte, no Departamento Regional de Produção da Transmissão do Maranhão e Tocantins (OPTM), na SE São Luís I (AVENIDA DOS JEQUITIBÁS, S/Nº - COHEBE DO SACA VÉM - SÃO LUÍS - MA) e na Divisão de Produção da Transmissão de São Luís II (OPTML), na SE São Luis II (Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, km 18, S/N - Estiva - São Luis / MA) com 12(DOZE) horas semanais e em dias úteis, definido pela gestora do contrato Eletrobras Eletronorte, com duração de 12(Doze) meses. Total de empregados na lotação: 118 - Código SIASG: 5568	12	R\$ 2.999,00	R\$ 3.260,81	R\$ 39.129,72
VALOR MÉDIO UNITÁRIO ITEM 2				R\$ 3.260,81	
			TOTAL ITEM 2 R\$ 39.129,72		

Item	Descrição	Quant.	Preços (R\$)		
			Contrato	c/ Reajuste	Total
3	Prestação de Serviço de Massoterapia, para atender toda força de trabalho da Divisão de Produção da Transmissão de Imperatriz (OPTMI), em Imperatriz (RODOVIA BR-010, KM-1360 - LAGOA VERDE - IMPERATRIZ/MA); com 08 (Oito) horas semanais em horário comercial e dias úteis; com duração de 12 (Doze) meses. Total de empregados na lotação: 46 - Código SIASG 5568	12	R\$ 2.079,00	R\$ 2.260,50	R\$ 27.126,00
VALOR MEDIO UNITARIO Item 3				R\$ 2.260,50	
			TOTAL ITEM 3 R\$ 27.126,00		

Item	Descrição	Quant.	Preços (R\$)		
			Contrato	c/ Reajuste	Total
4	Prestação de Serviço de Massoterapia em toda força de trabalho da Divisão de Produção da Transmissão de Presidente Dutra (OPTMP), em Presidente Dutra (RODOVIA BR-135 - KM-337 - PEDRA BRANCA - PRESIDENTE DUTRA/MA), com 07 (Sete) horas semanais e em dias úteis, definido pela gestora do contrato Eletrobras Eletronorte, com duração de 12(Doze) meses. Total de empregados na lotação: 37 - Código SIASG: 5568	12	R\$ 1.816,00	R\$ 1.974,53	R\$ 23.694,36
VALOR MEDIO UNITARIO Item 4				R\$ 1.974335	
			TOTAL ITEM 4 R\$ 23.694,36		

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA

ATESTADO DE FORNECIMENTO

N.º 820

Brasília, 06 de dezembro de 2022

Item	Descrição	Quant.	Preços (R\$)		
			Contrato	c/ Reajuste	Total
5	Prestação de Serviço de Ginástica Laboral , para atender toda força de trabalho da Divisão de Produção da Transmissão de Imperatriz (OPTMI) , em Imperatriz (BR 110 Bairro Lagoa Verde) com orientação de 01 (um) profissional de Educação Física em horário definido pela gestora do contrato e dias úteis totalizando 02 (Duas) horas semanal, com duração de 12 (Doze) meses. Total de empregados na lotação: 46 — Código SIASG: 14311	12	R\$ 1.075,00	R\$ 1.168,84	R\$ 14.026,08
VALOR MÉDIO UNITÁRIO item 5				R\$ 1.168,84	
			TOTAL ITEM 5		R\$ 14.026,08
			Valor do contrato		R\$ 155.928,55

Para obter informações mais detalhadas (quantidade e especificação dos serviços executados e ou material fornecido) sobre o objeto do contrato constante neste Atestado, solicitar ao fornecedor a via do contrato mencionado e/ou a planilha de quantidade e preço.

Atenciosamente,

Manoel Sobrinho
Nazareno Rodrigues

Assinado de forma digital por Manoel
Sobrinho Nazareno Rodrigues
Dados: 2022.12.06 12:20:48 -03'00'

MANOEL SOBRINHO NAZARENO RODRIGUES
Departamento de Gestão de Contratos e Fornecedores - GPSC
Responsável pela Emissão do Atestado

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR.

RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM

REF.: PREGÃO Nº. 15/2023 – ELETRÔNICO - PROCESSO Nº. 29/2023

A empresa MARIONI LAMMEL, sediada na RUA RUI BARBOSA, nº 610, centro, São Domingos/SC - CEP: 89.835-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.048.285/0001-07, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME - CNPJ: 13.336.262/0001-73, apresentando no articulado as razões de sua irrisignação.

DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame de licitação, a recorrente, dele veio participar.

[Handwritten signature]

Sucedeu que, após a análise da documentação apresentada pela licitante cujo apresentou o menor preço na fase de lances, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME - CNPJ: 13.336.262/0001-73.

DAS RAZÕES DA REFORMA

DA DECISÃO RECORRIDA: Em sessão eletrônica, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio habilitaram a licitante: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME, inconformada com a decisão, na própria sessão a ora recorrente manifestou suas insurgências e a intenção de recurso, tendo o Sr. Pregoeiro deferido a abertura do prazo recursal.

O edital observou claramente que os documentos de habilitação obrigatoriamente deveriam ser apresentados, conforme abaixo:

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar Item 4.1.3. Qualificação Técnica.

Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

Com isso, analisando a habilitação da proponente MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME, percebemos que a mesma apresentou o documento supracitado atestando outros serviços por ela prestado porém diferentes ao objeto solicitado do edital.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO – Prestação de serviços de ginástica laboral e massagem expressa.
- TRT DA 10ª REGIÃO - Prestação de serviços de ginástica laboral e massagem expressa.



- Centrais Elétricas do Norte do Brasil – Eletrobras Eletronorte S.A - prestação de serviços para Execução do Programa de Gestão da Qualidade de Vida - Ginástica Laboral/GL, Massoterapia/Masso e Avaliação Ergonômica dos Postos de Trabalho.
- TRT DA 10ª REGIÃO - Prestação de serviços de ginástica laboral e massagem expressa.
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO - Prestação de serviços de ginástica laboral e QuickMassage.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "Contratação de empresa especializada para execução de serviço através de facilitador de oficina de yoga, meditação, relaxamento, confecções de mandalas e massagem shantala para o público atendido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos."

YOGA - Yoga Integrativa tem como objetivo criar integração da pessoa nas dimensões física, energética, psicoemocional, assim como também na esfera do despertar da consciência e conexão com a faceta espiritual. A integração criada ao longo das aulas, gradativamente, vai permitindo que os alunos tenham a sustentação necessária para aprofundarem-se na jornada de autoconhecimento, que naturalmente contribui para a otimização da saúde física, assim como para a criação de relacionamentos e interações mais saudáveis, harmoniosos e gratificantes no cotidiano, se refletindo na criação de mais união em todas as facetas da vida.

SHANTALA - é um tipo de massagem indiana, excelente para acalmar o bebê, fazendo-o ter mais consciência do seu próprio corpo e que aumenta o vínculo afetivo entre a mãe/pai e o bebê podendo ser realizada em grupos de 0 a 6 anos nos SCFV. OU em Unidades de saúde.

MEDITAÇÃO - é uma técnica muito antiga e que está se dissolvendo cada vez mais no Brasil. Devido a seus benefícios, esta técnica também está sendo implantada em escolas para ajudar as crianças a se concentrarem melhor. Vale ressaltar que a técnica é muito bem aceita em SCFV sendo praticada por crianças, adolescentes e idosos trazendo mais foco concentração e equilíbrio.

GINÁSTICA LABORAL - visa proporcionar maior bem-estar aos colaboradores de uma empresa no local de trabalho, assim como, em decorrência disso melhorar a qualidade de seus produtos e serviço

QUICK MASSAGE - é um termo em inglês que significa massagem rápida. Como o próprio nome diz, é uma massagem de curta duração (aproximadamente 15 minutos) realizada em uma cadeira específica e com movimentos inspirados em técnicas orientais para proporcionar o relaxamento.

Conforme apresentado as definições acima fica claro que cada modalidade é distinta não podendo ser aplicadas de forma igualitária.

A Comissão de Licitação, sem maiores considerações, acabou por habilitar a empresa, reputando cumprida a exigência de que se cogita.

E sabido de todos que a prova do cumprimento de toda e qualquer exigência editalícia deve ocorrer na época oportuna, não podendo relegar-se para o futuro a apresentação de documento que deveria integrar o envelope pertinente à habilitação.

DO DIRETO

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, do julgamento objetivo e dos que lhes são

correlatos. Ressalta-se a lição do administrativista MARÇAL JUSTEN FILHO[3]: "Depois de editado o ato convocatório, inicia-se a chamada fase externa da licitação. Os particulares apresentam as suas propostas e documentos, que serão avaliados de acordo com os critérios previstos na Lei e no ato convocatório. Nessa segunda fase, a Administração verificará quem, concretamente, preenche mais satisfatoriamente as condições para ser contratado. Também nessa etapa se exige o tratamento isonômico. Trata-se, então, da isonomia na execução da licitação. Todos os interessados e participantes merecem tratamento equivalente." Ainda, forçoso registrar que aquele que participa da licitação tem o dever jurídico de atentar para todas as suas exigências.

Sobre o tema, assevera JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO: "A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados.

Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administração ou judicial.

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. (...) Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando

de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos.

Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto". Frente a isto, não pode a Administração efetuar juízo de valor sobre a execução de futuro contrato. Além disso, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul em recentes decisões definiu que os atestados de capacidade técnica obrigatoriamente deverão seguir as exigências do edital, sob pena de inabilitação da licitante que apresenta atestado diverso do exigido: Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. REQUISITOS DO EDITAL. INOBSERVÂNCIA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

O edital é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprido pela Administração e deve ser observado por todos os licitantes, para que concorram em igualdade de condições.

In casu, a parte agravante, para a comprovação da capacidade técnica-operacional, apresentou atestados em nome da sua empresa sem SIMILARIDADE TÉCNICA ao objeto do edital.

O descumprimento das cláusulas constantes no edital conduz à inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei 8.666/93. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento, Nº 70077112092, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS. Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em: 29-08-2018)

Por força do princípio da vinculação ao ato convocatório, previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, não pode a Administração deixar de cumprir as normas estipuladas no edital de licitação publicado e nem o particular descumprir as exigências nele previstas, para concorrer no certame. "In casu", não se flagra ilegalidade na inabilitação da empresa impetrante, porquanto apresentou atestado de capacidade técnica de classe diversa daquela solicitada no Edital do processo licitatório.

Também o Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2406/2006-Plenário é claro ao dispor que o princípio da vinculação ao edital obrigatoriamente tem de ser observado pelos licitantes e pela Administração.

O PRINCÍPIO DE VINCULAÇÃO AO EDITAL IMPEDE QUE A ADMINISTRAÇÃO FECHÉ OS OLHOS AO FATO E CONTINUE COM O CERTAME, SOB PENA DE ESTAR FAVORECENDO INDEVIDAMENTE A LICITANTE EM DETRIMENTO DE OUTROS CONCORRENTES, requer-se a INABILITAÇÃO da licitante, sob pena de a Administração acarretar desigualdade na disputa e conseqüente prejuízo a licitante recorrente.

AO NÃO APRESENTAR DOCUMENTO EXIGIDO, A INABILITAÇÃO É MEDIDA QUE SE IMPÕE SOB PENA DA ADMINISTRAÇÃO ESTAR CONCEDENDO TRATAMENTO DIVERSO AOS LICITANTES, O QUE É VEDADO EM LEI.

DO PEDIDO

Além disso, a recente Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aprovada na data de 01 de abril de 2021, sob o nº 14.133, já em vigor, estabelece no seu art. 155, como uma das hipóteses de irregularidade passível de sanção, a falta de entrega de documentação exigida no certame. TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Art. 155.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; (...) Desta forma, ante a não apresentação de documento exigido no edital e considerando a previsão do art. 155,

IV da Lei 14.133/2021, a licitante MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME, deverá sofrer as sanções previstas no art. 156 da citada Lei.

CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO

Requer seja analisado e recebido o presente recurso

Requer-se a DESCCLASSIFICAÇÃO da licitante MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME, por desatendimento ao item 4.1.3. Qualificação Técnica, alínea a) do edital, sob pena de a Administração acarretar desigualdade na disputa e consequente prejuízo a licitante recorrente.

Local e Data

Marioni Lammel

MARIONI LAMMEL 65645626915

CNPJ: 24.048.285/0001-07

MARIONI LAMMEL

CPF: 656.456.269-15

CNPJ 24.048.285/0001-07

MARIONI LAMMEL 65645626915

RUA RUI BARBOSA, 522, APTO. 303 CENTRO
CEP 89835-000 SÃO DOMINGOS SC



Memorando

Coronel Domingos Soares, 29 de março de 2023.

Assunto: Contrarrazão

- a. Considerando o Pregão 15/2023, Processo 29/2023, referente a “Contratação de empresa especializada para execução de serviço através de facilitador de oficina de yoga, meditação, relaxamento, confecções de mandalas e massagem shantala para o público atendido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”.
- b. Considerando que no dia 28/03/2023, a empresa MARIONE LAMMEL, CNPJ 24.048.285/0001-07, protocolou o pedido de Recurso, sob nº 194/2023;
- c. Considerando que a mesma alega que a Empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME, CNPJ 13.336.262/0001-73, apresentou Atestado de Capacidade técnica diferente do objeto solicitado em Edital;
- d. Considerando que a Empresa MARIONE LAMMEL, CNPJ 24.048.285/0001-07 pede desclassificação da Empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME, CNPJ 13.336.262/0001-73;

Nos cumpre:

Abrir prazo de 03 dias úteis, a contar de hoje, para que nos seja enviado a Contrarrazão.

Fernanda Roberta da Rosa

Pregocira

Portaria 142/2023

Coronel Domingos Soares, 31/03/2023.

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

REF.: PROCESSO Nº. 29/2023

PREGÃO Nº. 15/2023 - ELETRÔNICO

Senhor Pregoeiro,

A MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, através de seu representante legal, CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO, nacionalidade brasileira, casado, CPF nº 037.065.926.06, Cédula de Identidade nº 8.740.437, PC/MG, com fundamento no artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor estas

Contrarrazões

ao inconsistente recurso apresentado pela empresa MARIONI LAMMEL, perante essa distinta administração que de forma absolutamente brilhante declarou vencedor empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME, por atender a todas as exigências do edital.

DOS FATOS:

1. A **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME** é uma empresa séria e, como tal, preparou sua proposta totalmente de acordo com o edital, apresentando seu melhor preço, que foi prontamente aceito por essa Administração e está de acordo com o preço estimado através de orçamentos realizados pelo MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

2. Entretanto, a empresa MARIONI LAMMEL, com o claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame, apresenta recurso alegando que não apresentamos atestados técnicos condizentes com o serviço a ser prestado, ensejando um julgamento desconsiderador dos princípios basilares que regem os procedimentos licitatórios.
3. Fato é que a empresa recorrente apresenta recurso alegando que os atestados não comprovam a qualificação técnica.

Na licitação, a Administração detém a obrigação constitucional de selecionar a proposta mais vantajosa, conforme critérios objetivamente definidos no edital, de acordo com a legislação vigente.

art. 30, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, que diz:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes [...]"

A Administração deve observância ao princípio da economicidade, selecionando a proposta mais vantajosa, o que faz em comparativo com o valor de referência expresso no edital.

A empresa arrematante apresentou diversos atestados técnicos, inclusive comprovou a autenticidade destes através de contratos e ATAS de preço.

Manter a classificação do arrematante é assegurar o cumprimento do interesse público com economia de recursos.

Sabe-se que o estado é mero detentor do interesse público, que deve atuar na defesa dos interesses de terceiros. Partindo desta premissa, é ilegal e inconstitucional a desclassificação de proposta que mostre-se economicamente vantajosa no cumprimento do interesse público, principalmente quando passível prova da exequibilidade.

No entendimento do Tribunal de Contas da União, a exclusão do certame de proposta passível de demonstração de exequibilidade constitui falta grave, visto que os fatores externos que oneram a produção incidem de maneira diferente sob cada empresa, a depender da situação empresarial, facilidades ou dificuldades que permeiam nas negociações.

Portanto a empresa recorrente querer contestar os atestados apresentados é motivo de perplexidade relativa ao desespero e incapacidade e entendimento do que preconiza a lei.

A doutrina aponta ainda uma série de argumentos que se opõem a desclassificação de propostas no processo licitatório com base na constatação equivocada da qualificação técnica.

Acórdão 449/2017 – Plenário | Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais.

Acórdão 361/2017 – Plenário | Ministro Vital do Rego

É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993).

Acórdão 1891/2016 – Plenário | Ministro Marcos Bemquerer

Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra.

Acórdão 1168/2016 – Plenário | Ministro Bruno Dantas

Nas contratações de serviços de terceirização (serviços contínuos prestados mediante dedicação exclusiva da mão de obra), os

atestados de capacidade técnica devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante na gestão de mão de obra.

Acórdão 553/2106 – Plenário | Ministro Vital do Rego

Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais.

Com os Acórdãos acima especificados, fica bem claro a posição do TCU sobre este tema, ou seja, os Atestados devem comprovar que a licitante tem aptidão na Gestão da Mão de obra e não especificadamente a cada item do objeto licitado.

A Administração Pública, cumpre tão somente exigir a comprovação dos requisitos de habilitação e classificação, através da apresentação dos documentos exigidos na lei e no edital, e a fiscalização quanto a manutenção do status regular.

Se a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, e apresenta proposta correta, de preço demasiadamente vantajoso comparado com o valor ofertado pelos demais licitantes, outrossim considerado pela Lei como manifestamente exequível, cabe a entidade pública contratá-la.

Contudo, exacerba a competência da Administração Pública o ato de desclassificação de proposta, manifestamente vantajosa em termos de preço.

Portanto levando-se em conta os atestados apresentados na presente licitação, a proposta estar com valor total do preço estimado, em hipótese alguma podemos acatar, aceitar ou achar razoável impetração de recurso alegando desclassificação da empresa arrematante.

Artigo 41 da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Entendemos que a isonomia entre propostas está compreendida na adequação igualitária de suas diferenças ao que foi definido no Edital.

O entendimento do consagrado Professor MARÇAL JUSTEN FILHO, em seu livro “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 7a edição, págs. 60 e 61, expressa o entendimento do Pregoeiro:

Princípio da isonomia
 Seria equívoco supor que a isonomia veda diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração. A Administração necessita contratar terceiros para realizar seus fins. Logo, deve escolher o contratante e a proposta. Isso acarreta inafastável diferenciação entre os particulares. Quando a Administração escolhe alguém para contratar, está efetivando uma diferenciação entre os interessados. Em termos rigorosos, está introduzindo um tratamento diferenciado para os terceiros. A diferenciação e o tratamento discriminatório são insuprimíveis, sob esse ângulo. Não se admite, porém, a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante. Portanto, o ato convocatório deverá definir, de modo objetivo, as diferenças que são reputadas relevantes para a Administração. A isonomia significa o tratamento uniforme para situações uniformes, distinguindo-se-as na medida em que exista diferença. Essa fórmula acarreta inúmeras conseqüências. C. A. Bandeira de Mello pôs a nu a enorme gama de desdobramentos do princípio da isonomia. Igualdade não significa invalidade de todo e qualquer tratamento discriminatório. A discriminação entre situações pode ser uma exigência inafastável para atingir-se a igualdade. Nesse caso, o tratamento uniforme é que seria inválido, por ofender à isonomia. Seguindo o raciocínio de C. A. Bandeira de Mello, a discriminação pode ser admitida quando presentes três elementos:
 a) existência de diferenças nas próprias situações de fato que serão reguladas pelo direito;
 b) correspondência – adequação – entre tratamento discriminatório e as diferenças existentes entre as situações de fato; e
 c) correspondência – adequação – entre os fins visados pelo tratamento discriminatório e os valores jurídicos consagrados pelo ordenamento jurídico.

Em virtude do contido na letra “a”, será inválida a discriminação criada pela própria lei ou ato administrativo que não retrate uma diferença efetiva no mundo real. Sob esse ângulo, o direito não cria a diferença, mas a reflete. O direito apenas pode criar o tratamento jurídico diferenciado. Mas a diferença, em si mesma, existe antes e fora do direito. Segundo o exposto na letra “b”, não se admite que o direito adote

tratamento jurídico dissociado da diferença. O tratamento jurídico diferenciado se justifica pela existência da diferença. Logo, esse tratamento jurídico deve ser compatível com essa diferença. Além disso, segundo exposto na letra “c”, deve haver compatibilidade entre a diferenciação jurídica e os valores jurídicos consagrados no ordenamento.

Em relação a capacidade técnica contestada pela empresa recorrente, resumidamente afirmando que a empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS não tem aptidão para atuar com Yoga, trata-se de uma argumentação frágil e incoerente pois a habilitação do referido prego para a empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME, deu-se após verificação pelo pregoeiro de capacidade técnica apresentada em Atestado diversos apresentados por empresa publicas.

Com todo o acima exposto e baseado nos princípios da igualdade, da legalidade, impessoalidade, moralidade e, principalmente ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, solicitamos a manutenção da habilitação da empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME.

DA JUSTIFICATIVA :

I – Dos Princípios Nortecedores

1. A licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos sucessivos e coordenados, voltada, de um lado, a atender ao interesse público e, de outro, a garantir a legalidade, de modo que os licitantes possam disputar entre si, a participação em contratações que as pessoas jurídicas de direito público entendam realizar com os particulares.
2. Convém mencionar também o Princípio da razoabilidade administrativa ou proporcionalidade, como denominam alguns autores. A este respeito temos nas palavras de Marçal Justem Filho:

“O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida do limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incube ao estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os

princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor conseqüências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos.” (In: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5ª edição - São Paulo - Dialética, 1998.) (grifo nosso)

3. A própria Constituição Federal limitou as exigências desnecessárias:

“ Art. 37 [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**” (grifo nosso)

4. Outrossim, temos que no julgamento da documentação, a Administração deve proceder a verificação do seu conteúdo nos aspectos pertinentes aos quesitos técnicos mínimos exigidos e imprescindíveis à execução de contrato futuro.
5. A Fase de Habilitação serve para a Administração verificar a qualificação das proponentes, a fim de certificar-se que contratará empresa idônea, com qualificação suficiente para executar futuro contrato. Para melhor compreensão da matéria, imprescindível se faz transcrever os ensinamentos do saudoso Prof. Hely Lopes Meirelles, senão vejamos:

“Habilitação ou qualificação do proponente é o reconhecimento dos requisitos legais para licitar, feito em regra, por comissão [...] A Administração só pode contratar com quem tenha qualificação para licitar, ou seja, o interessado que, além da regularidade com o Fisco, demonstre possuir capacidade jurídica para o ajuste; condições técnicas para executar o objeto da licitação; idoneidade financeira para assumir e cumprir os

encargos e responsabilidades do contrato". (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 11ª ed. Malheiros: São Paulo: 1996, p. 114)

DA SOLICITAÇÃO :

1. Em que preze o zelo e o empenho deste digníssimo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em guardar o caráter isonômico do procedimento, respeitando os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Administrativa, e da Supremacia do Poder Público, entendemos, com toda vênua, que o julgamento da fase de habilitação do Pregão nº 029/2023 precisa ser MANTIDO, conforme demonstrado nestas contra-razões.
2. E, diante de todo o exposto requer a V. Sas. o conhecimento da presente peça recursal, para julgá-la totalmente procedente, dando, assim, continuidade ao procedimento, seguindo à adjudicação do contrato à empresa, respeitando o princípio da economicidade.
3. Não sendo este o entendimento de V. Sa., requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que, após análise dos mesmos, defira o presente pedido, dando seguimento ao processo licitatório.

Nestes Termos Pedimos
Bom Senso, Legalidade
e Deferimento.

CARLOS EDUARDO
CARVALHO
MONTEIRO:037065
92606

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO CARVALHO
MONTEIRO:03706592606
Data: 2023.04.02 23:23:55 -03'00'

CARLOS EDUARDO C.
MONTEIRO



DECISÃO DE RECURSO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 15/2023

I – RELATÓRIO

O Município de Coronel Domingos Soares promoveu licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o número 15/2023, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada para execução de serviço através de facilitador de oficina de yoga, meditação, relaxamento, confecções de mandalas e massagem shantala para o público atendido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”**.

Ao término dar início a Fase de conferência de documentos para a Habilitação a empresa **MARIONI LAMMEL, CNPJ nº 24.048.285/0001-07**, manifestou intenção de recurso em face da documentação apresentada pela empresa **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA- ME, CNPJ: 13.336.262/0001-73**.

II – RECURSO

A empresa recorrente, **MARIONI LAMMEL**, alega que a proponente não cumpre com os requisitos estabelecidos em edital, especificamente na Habilitação Preliminar referente ao item 4.1.3 - Quanto a Qualificação Técnica, alínea a):

“Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.”

A recorrente alega que a empresa **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA- ME** apresentou o Atestado supracitado, com serviços diferentes ao objeto solicitado em Edital. Sendo os Atestados: Prestação de Serviços de ginástica Laboral e massagem expressa; Prestação de Serviços para execução do Programa de Gestão de Qualidade de vida- Ginástica Laboral/GL, Massoterapia/Masso E Avaliação Ergonômica dos Postos de Trabalho; Prestação de Serviços de ginástica Laboral e QuickMassage.

Diante dos fatos, a recorrente solicita que a Pregoeira declare a empresa **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA- ME**, inabilitada para prosseguir no pleito.

III – CONTRARRAZÃO AO RECURSO

A empresa **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA- ME** por sua vez, alega que a empresa recorrente insurge com alegações frágeis e incoerentes, com o intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame.

Também, no que se refere à alegação da recorrida, cita que a Administração deve observar ao princípio da economicidade, selecionando a proposta mais vantajosa. E que o Estado



é mero detentor do interesse público, que deve atuar na defesa dos interesses de terceiros. Partindo dessa premissa, é ilegal e inconstitucional a desclassificação de proposta que se mostre economicamente vantajosa no cumprimento do interesse público, principalmente quando passível prova da exequibilidade.

Expõem que apresentou diversos atestados técnicos, inclusive comprovou a autenticidade destes através de contratos e Ata de preços.

Diante dos fatos, a recorrida solicita, através do exposto e baseado nos princípios da igualdade, legalidade, impessoalidade, moralidade e vinculação ao instrumento convocatório, a manutenção da habilitação da empresa **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA-ME**.

IV – DECISÃO

Considerando que o recurso foi interposto tempestivamente, recebo o presente, ao tempo em que passo à análise das razões arguidas.

Após detida análise de toda a documentação juntada no recurso, extrai-se os seguintes pontos a enfrentar:

1. Descumprimento, pela empresa recorrida, da alínea a), do item 4.1.3 do edital, por apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, não condizente com o solicitado em Edital.

No que se refere ao item 1. supracitado, constata-se que de fato não foi apresentado Atestado de Capacidade técnica que comprove aptidão para o desempenho da atividade solicitada.

Embora a empresa **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA-ME** tenha apresentado vários atestados, juntamente com Ata de Registro de Preços 207/2022 e Ordem de fornecimento 01/2022, o Atestado que a empresa alega ser referente a Ata e a Ordem de fornecimento já citadas, em nenhum momento faz menção a esses documentos vinculativos, o que dá a entender que pode se referir a outro serviço prestado, pois no Atestado apenas diz: “*Prestou serviços, através de oficinas*”, não fazendo menção a Oficina de Yoga, ou qualquer outra constante na Ata de Registros de Preços 207/2022 ou na Ordem de Fornecimento 01/2022.

Forçoso concluir que, no caso concreto, fica impossível de deslumbrar se houve conteúdo no Serviço de Oficina de Yoga, especificadamente.

Neste momento cabe salientar que a Administração Pública tem por prerrogativa a aquisição de bens e serviços que melhor atendam às suas necessidades e que seja mais vantajosa.

Quando falamos em vantajosidade nem sempre estamos nos referenciando somente a valores, a proposta mais vantajosa sempre será a que tiver o menor custo-benefício para a Administração Pública e atendam ao interesse público.

A necessidade da Administração Pública não tem que se moldar as condições do mercado, e sim o mercado que deve trabalhar de forma que atenda às necessidades da Administração para que o interesse público seja alcançado, articulando-se da melhor maneira possível com seus fornecedores e parceiros dentro das regras de mercado, questão esta, que a administração pública é totalmente isenta.

Quanto a vinculação ao instrumento convocatório, expressando que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos, assim como o princípio do julgamento objetivo, pelo qual a Administração estabelece regras necessárias à



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

121

obtenção da proposta mais vantajosa e a garantia da igualdade entre os licitantes.

Além de todas as disposições legais que regem o procedimento licitatório, a Administração Pública está estritamente condicionada aos termos do edital, conforme determinação expressa no artigo 41 da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Ante o exposto, imperioso concluir pelo deferimento do recurso proposto pela empresa **MARIONI LAMMEL**, inabilitando a empresa **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA- ME** para prosseguir no pleito, em razão do descumprimento da alínea a), do item 4.1.3 do edital de licitação do Pregão Eletrônico 15/2023.

Inteirado e ciente dos fatos referentes ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2023, o Prefeito Municipal Jandir Bandiera, comunga do entendimento, dos fundamentos e da decisão da Pregoeira, ratificando e assinando este documento.

Diante dos fatos, razões e todas as alegações infracitadas, determina-se que se procedam com as providências cabíveis para o andamento do presente processo.

Coronel Domingos Soares, 03 de abril de 2023

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECISÃO DE RECURSO

Referência: Pregão Eletrônico nº 15/2023

I – RELATÓRIO

O Município de Coronel Domingos Soares promoveu licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o número 15/2023, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução de serviço através de facilitador de oficina de yoga, meditação, relaxamento, confecções de mandalas e massagem shantala para o público atendido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".

Ao término dar início a Fase de conferência de documentos para a Habilitação a empresa MARIONI LAMMEL, CNPJ nº 24.048.285/0001-07, manifestou intenção de recurso em face da documentação apresentada pela empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA- ME, CNPJ: 13.336.262/0001-73.

II – RECURSO

A empresa recorrente, MARIONI LAMMEL, alega que a proponente não cumpre com os requisitos estabelecidos em edital, especificamente na Habilitação Preliminar referente ao item 4.1.3-Quanto a Qualificação Técnica, alínea a):

"Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares."

A recorrente alega que a empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA- ME apresentou o Atestado supracitado, com serviços diferentes ao objeto solicitado em Edital. Sendo os Atestados: Prestação de Serviços de ginástica Laboral e massagem expressa: Prestação de Serviços para execução do Programa de Gestão de Qualidade de vida- Ginástica Laboral/GL, Massoterapia/Masso E Avaliação Ergonômica dos Postos de Trabalho; Prestação de Serviços de ginástica Laboral e QuickMassage.

Diante dos fatos, a recorrente solicita que a Pregoeira declare a empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA- ME, inabilitada para prosseguir no pleito.

III – CONTRARRAZÃO AO RECURSO

A empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA- ME por sua vez, alega que a empresa recorrente insurge com alegações frágeis e incoerentes, com o intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame.

Também, no que se refere à alegação da recorrida, cita que a Administração deve observar ao princípio da economicidade, selecionando a proposta mais vantajosa. E que o Estado é mero detentor do interesse público, que deve atuar na defesa dos interesses de terceiros. Partindo dessa premissa, é ilegal e inconstitucional a desclassificação de proposta que se mostre economicamente vantajosa no cumprimento do interesse público, principalmente quando passível prova da exequibilidade.

Expõem que apresentou diversos atestados técnicos, inclusive comprovou a autenticidade destes através de contratos e Ata de preços.

Diante dos fatos, a recorrida solicita, através do exposto e baseado nos princípios da igualdade, legalidade, impessoalidade, moralidade e vinculação ao instrumento convocatório, a manutenção da habilitação da empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA- ME.

IV – DECISÃO

Considerando que o recurso foi interposto tempestivamente, recebo o presente, ao tempo em que passo à análise das razões arguidas.

Após detida análise de toda a documentação juntada no recurso, extrai-se os seguintes pontos a enfrentar:

Descumprimento, pela empresa recorrida, da alínea aj, do item 4.1.3 do edital, por apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, não condizente com o solicitado em Edital.

No que se refere ao item 1, supracitado, constata-se que de fato não foi apresentado Atestado de Capacidade técnica que comprove aptidão para o desempenho da atividade solicitada.

Embora a empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA- ME tenha apresentado vários atestados, juntamente com Ata de Registro de Preços 207/2022 e Ordem de fornecimento 01/2022, o Atestado que a empresa alega ser referente a Ata e a Ordem de fornecimento já citadas, em nenhum momento faz menção a esses documentos vinculativos, o que dá a entender que pode se referir a outro serviço prestado, pois no Atestado apenas diz: "Prestou serviços, através de oficinas", não fazendo menção a Oficina de Yoga, ou qualquer outra constante na Ata de Registros de Preços 207/2022 ou na Ordem de Fornecimento 01/2022.

Forçoso concluir que, no caso concreto, fica impossível de deslunbrar se houve conteúdo no Serviço de Oficina de Yoga, especificadamente.

Neste momento cabe salientar que a Administração Pública tem por prerrogativa a aquisição de bens e serviços que melhor atendam às suas necessidades e que seja mais vantajosa.

Quando falamos em vantajosidade nem sempre estamos nos referenciando somente a valores, a proposta mais vantajosa sempre será a que tiver o menor custo-benefício para a Administração Pública e atendam ao interesse público.

A necessidade da Administração Pública não tem que se moldar as condições do mercado, e sim o mercado que deve trabalhar de forma que atenda às necessidades da Administração para que o interesse público seja alcançado, articulando-se da melhor maneira possível com seus fornecedores e parceiros dentro das regras de mercado, questão esta, que a administração pública é totalmente isenta.

Quanto a vinculação ao instrumento convocatório, expressando que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos,

assim como o princípio do julgamento objetivo, pelo qual a Administração estabelece regras necessárias à obtenção da proposta mais vantajosa e a garantia da igualdade entre os licitantes.

Além de todas as disposições legais que regem o procedimento licitatório, a Administração Pública está estritamente condicionada aos termos do edital, conforme determinação expressa no artigo 41 da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Ante o exposto, imperioso concluir pelo deferimento do recurso proposto pela empresa MARIONI LAMMEL, inabilitando a empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA- ME para prosseguir no pleito, em razão do descumprimento da alínea a), do item 4.1.3 do edital de licitação do Pregão Eletrônico 15/2023.

Inteirado e ciente dos fatos referentes ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2023, o Prefeito Municipal Jandir Bandiera, comunga do entendimento, dos fundamentos e da decisão da Pregoeira, ratificando e assinando este documento.

Diante dos fatos, razões e todas as alegações infratitadas, determina-se que se procedam com as providências cabíveis para o andamento do presente processo.

Coronel Domingos Soares, 03 de abril de 2023

Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

66319100.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO**Pregão – nº 15/2023**

Prezada Pregoeira do Município de Cel Domingos Soares-PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente			
Razão Social	MARIONI LAMMEL			
CNPJ	24.048.285/0001-07			
Endereço	Rui Barbosa, nº 610, Centro, São Domingos - SC			
Telefone/Fax	(49) 9953-4920			
e-mail	marianelammel@outlook.com			
Responsável para contato	MARIONI LAMMEL			
Prazo de entrega	03/04/2023			
Validade da proposta	60 Dias			
Dados bancários	Conta nº 41544-8 Agência nº 0586-X Banco do Brasil Xanxerê - SC			
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 100.224,00 (reais), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação	Qtd Hrs	R\$ un	R\$ Total
Yoga Integrativa	FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO, RELAXAMENTO, CONFECCÕES DE MANDALAS E MASSAGEM SHANTALA	696	140,00	97.440,00
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.				
Observações:				
São Domingos, 03 de Abril de 2023				
MARIONI LAMMEL CPF: 656.456.269-15				



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
MARIONI LAMMEL	656.456.269-15

CNPJ	Data de Abertura
24.048.285/0001-07	26/01/2016

Nome Empresarial
MARIONI LAMMEL 65645626915

Nome Fantasia

Capital Social
1,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	26/01/2016

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
89835-000	RUA RUA RUI BARBOSA	610
Bairro	Município	UF
CENTRO	SAO DOMINGOS	SC

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	26/01/2016	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.048.285/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARIONI LAMMEL 65645626915

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R RUA RUI BARBOSA	NÚMERO 610	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 89.835-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS	UF SC
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO marianelammel@outlook.com	TELEFONE (49) 9953-4920
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/03/2023 às 11:41:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SÃO DOMINGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Data: 27/03/2023 09h43min

128

Número	Validade
539	25/06/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome / Razão Social

MARIONI LAMMEL 65645626915 CNPJ: 24048285000107

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários: Imposto sobre Serviços – ISS e Taxas pelo exercício do Poder de Polícia (Taxas de Fiscalização). Tributos Mobiliários: Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria.

Código de Controle

CWK4HUZKLKQMPT31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Domingos (SC), 27 de Março de 2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MARIONI LAMMEL 65645626915**
CNPJ/CPF: **24.048.285/0001-07**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140077534685
Data de emissão:	27/03/2023 09:46:40
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	26/05/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIONI LAMMEL 65645626915
CNPJ: 24.048.285/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:26 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: **32B4.04E5.8A33.5834**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.048.285/0001-07
Razão Social: MARIONI LAMMEL 65645626915
Endereço: RUA 1500 SN SALA LOT 3 BL Q 12 / SAO JOAO MARIA / SAO DOMINGOS / SC / 89835-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2023 a 12/04/2023

Certificação Número: 2023031401532510985051

Informação obtida em 27/03/2023 09:49:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIONI LAMMEL 65645626915 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.048.285/0001-07

Certidão n°: 45287790/2022

Expedição: 14/12/2022, às 11:19:50

Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIONI LAMMEL 65645626915 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.048.285/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1123
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MARIONI LAMMEL 656.456.269-15

Raiz do CNPJ: 24.048.285

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO DOMINGOS

Endereço da sede : rua rui barbosa 610 centro São Domingos SC

Certidão emitida às 16:33 de 27/03/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.





PREFEITURA DE **XANXERÊ**

Secretaria Municipal de assistência Social. Fone (49) 3441 8545

e-mail: assisxre@xanxere.sc.gov.br

DECLARAÇÃO

A Secretaria de assistência Social de Xanxerê estado de santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 11.431.387.0001-57, representada por Luciana Contini, brasileira casada portadora do RG número 2427887 e do CPF número 844.990.529-04, ocupando o cargo de Secretária de Assistência Social de Xanxerê SC. Declaro para os devidos fins que a Sra Marione Lammel portadora do documento de identidade número 2.429.297 ssp/sc e do CPF 656.456.269-15 atua através da empresa MEI Marioni Lammel 65645626915, inscrita no CNPJ 24.048.285/0001-07, com endereço Rua Rui Barbosa 522 centro de São Domingos SC, está em efetivo exercício de suas funções nessa Secretaria desde 2016 como instrutora de Yoga, meditação, confecção de mandalas e Shantalla para crianças, adolescentes e idosos, a oficina é desenvolvida no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Jovem Cidadão, De Olho no Futuro e Crescendo e Aprendendo de Xanxerê na quantia de 16 horas semanais totalizando 64 horas mensal.

Declaramos também que a avaliação do trabalho prestado é excelente, sendo realizado com qualidade, de forma integral, sendo idônea e possuidora da capacidade técnica.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Xanxerê, 26 de julho de 2022

Luciana B. Contini
Secretaria de
Assistência Social

Luciana Contini

Secretária de Assistência Social

Município Xanxerê SC.

Rua: Avenida Brasil - Centro Xanxerê SC

Fone (49) 34418545

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica MARIONI LAMMEL, inscrita no CNPJ sob nº 24.048.285/0001-07, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 610, Centro, da cidade de São Domingos-SC, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução prestação de serviço de yoga atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido mensalmente a prestação de serviço na quantia de 16hs semanais.

Atestamos ainda, que os serviços foram executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Xanxerê, SC, em 26 de Julho de 2022

Luciana B. Contini
Secretaria de
Assistência Social

LUCIANA CONTINI
Secretaria de Assistência Social
Município de Xanxerê - SC

DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal Coronel Domingos Soares.

Declaro para os devidos fins, que a empresa MARIONI LAMMEL 65645626915, CNPJ: 24.048.285/0001-07, Com isso a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) não emite Certidão Simplificada a microempreendedores individuais (MEI), como print em anexo.

São Domingos, 04 de abril de 2023.

EDNAKELLEN
SPEZZATTO:03062749903Assinado de forma digital por
EDNAKELLEN
SPEZZATTO:03062749903
Dados: 2023.04.04 10:46:21 -03'00'

EDNAKELLEN SPEZZATTO
CONTADORA
CPF: 030.627.499-03
CRC: SC- 029942/O-5

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.048.285/0001-07**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa.

Nome Empresarial: **MARIONILAMMEL 65645626915**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 26/01/2016**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 26/01/2016**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

CERTIDÃO DO SIMPLES NACIONAL

DECLARAÇÕES

MARIONI LAMMEL, CNPJ/ME N.º 24.048.285/0001-07, sediada Rua Rui Barbosa, n.º 610, Centro, São Domingos - SC, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023 – PROCESSO N.º 29/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é

- a. 85,99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- b. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão n.º 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- c. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme ocaso) e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

São Domingos, 28 de Março de 2023.

Marioni Lammel

MARIONI LAMMEL
CPF: 656.456.269-15

CNPJ 24.048.285/0001-07
MARIONI LAMMEL 65645626915
RUA RUI BARBOSA, 522, APT. 303 CENTRO
CEP 89835-000 SÃO DOMINGOS SC

Licitação [nº 991824] e Lote [nº 1]

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Apcio

GILMAR FRANCISCO DA ROSA

139

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	MARIONI LAMMEL 65645626915	OE*	Arrematante	R\$ 97.440,00	04/04/2023 14:06:13:179
2	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME	ME*	Desclassificado	R\$ 97.530,00	28/03/2023 09:01:17:609
3	QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL LTDA	ME*	Classificado	R\$ 101.379,00	27/03/2023 21:36:43:045

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
28/03/2023 08:30:56:827	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
28/03/2023 08:30:56:827	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$100.224,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
28/03/2023 08:30:56:827	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
28/03/2023 08:30:56:827	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
28/03/2023 08:30:56:827	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s). - quando este não for o melhor da sala.
28/03/2023 08:30:56:827	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
28/03/2023 08:30:56:827	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
28/03/2023 08:30:56:827	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
28/03/2023 08:41:49:440	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
28/03/2023 08:42:19:440	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$99.930,00.
28/03/2023 09:01:28:440	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
28/03/2023 09:01:28:440	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 19 minutos e 39 segundos nesta fase.
28/03/2023 09:01:28:440	SISTEMA	A menor proposta foi dada por MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME no valor de R\$97.530,00.
28/03/2023 09:01:28:440	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
28/03/2023 09:02:06:334	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
28/03/2023 09:12:43:012	PREGOEIRO	Encaminhar proposta atualizada conforme consta em Edital, bem como documentos para habilitação para o e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo de até 01 dia útil.
28/03/2023 09:16:13:250	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME	Bom dia. Anexamos os documentos também no sistema, onde o pregoeiro pode consultar.
28/03/2023 09:20:39:662	MARIONI LAMMEL 65645626915	Sr. Pregoeiro, verificamos que os Atestados apresentados pela empresa arrematante não atendem ao descritivo do edital, solicitamos a sua desclassificação.
28/03/2023 09:52:46:612	MARIONI LAMMEL 65645626915	Declaramos a injeção de recurso pelo motivo que a empresa arrematante não apresentou atestados de capacidade técnica conforme objeto da licitação, todos os esclarecimentos serão apresentados na peça recursal.
03/04/2023 13:41:53:601	PREGOEIRO	Encaminhar proposta atualizada, bem como documentos para habilitação, para o e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo de até 01 dia útil.

Mostrando de 1 até 20 de 20 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	L	Lance	Nome do fornecedor
1	20/03/2023 10:53:21:170	---	R\$ 101.379,36	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
2	27/03/2023 18:21:06:524	---	R\$ 100.224,00	MARIONI LAMMEL 65645626915
3	27/03/2023 21:36:43:045	---	R\$ 101.379,00	QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL LTDA
4	28/03/2023 08:34:13:177	---	R\$ 100.000,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
5	28/03/2023 08:37:15:218	---	R\$ 99.990,00	MARIONI LAMMEL 65645626915
6	28/03/2023 08:38:25:579	---	R\$ 99.980,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
7	28/03/2023 08:39:44:120	---	R\$ 99.970,00	MARIONI LAMMEL 65645626915

	Data/Hora lance	L	Lance	Nome do fornecedor
8	28/03/2023 08:40:46:775	---	R\$ 99.960,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
9	28/03/2023 08:41:11:881	---	R\$ 99.950,00	MARIONI LAMMEL 65645626915
10	28/03/2023 08:41:51:685	---	R\$ 99.940,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
11	28/03/2023 08:42:05:834	---	R\$ 99.930,00	MARIONI LAMMEL 65645626915
12	28/03/2023 08:42:21:766	---	R\$ 99.900,00	MARIONI LAMMEL 65645626915
13	28/03/2023 08:42:26:607	---	R\$ 99.920,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
14	28/03/2023 08:43:07:785	---	R\$ 99.890,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
15	28/03/2023 08:43:33:724	---	R\$ 99.850,00	MARIONI LAMMEL 65645626915
16	28/03/2023 08:44:01:364	---	R\$ 99.830,00	MARIONI LAMMEL 65645626915
17	28/03/2023 08:44:06:812	---	R\$ 99.840,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
18	28/03/2023 08:44:19:931	---	R\$ 99.800,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
19	28/03/2023 08:44:31:244	---	R\$ 99.780,00	MARIONI LAMMEL 65645626915
20	28/03/2023 08:44:51:549	---	R\$ 99.750,00	MARIONI LAMMEL 65645626915
21	28/03/2023 08:45:14:000	---	R\$ 99.748,25	MARIONI LAMMEL 65645626915
22	28/03/2023 08:45:26:140	---	R\$ 99.700,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
23	28/03/2023 08:46:09:774	---	R\$ 99.648,25	MARIONI LAMMEL 65645626915
24	28/03/2023 08:46:30:767	---	R\$ 99.630,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
25	28/03/2023 08:46:38:043	---	R\$ 99.645,00	MARIONI LAMMEL 65645626915
26	28/03/2023 08:46:54:062	---	R\$ 99.628,90	MARIONI LAMMEL 65645626915
27	28/03/2023 08:47:16:544	---	R\$ 99.625,00	MARIONI LAMMEL 65645626915
28	28/03/2023 08:47:28:027	---	R\$ 99.600,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
29	28/03/2023 08:47:43:458	---	R\$ 99.598,00	MARIONI LAMMEL 65645626915
30	28/03/2023 08:47:59:168	---	R\$ 99.580,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
31	28/03/2023 08:48:15:906	---	R\$ 99.577,80	MARIONI LAMMEL 65645626915
32	28/03/2023 08:48:29:317	---	R\$ 99.570,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
33	28/03/2023 08:48:48:020	---	R\$ 99.550,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
34	28/03/2023 08:49:03:375	---	R\$ 99.548,22	MARIONI LAMMEL 65645626915
35	28/03/2023 08:49:18:659	---	R\$ 99.540,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
36	28/03/2023 08:49:27:850	---	R\$ 99.438,55	MARIONI LAMMEL 65645626915
37	28/03/2023 08:49:31:488	---	R\$ 99.530,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
38	28/03/2023 08:49:47:204	---	R\$ 99.420,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
39	28/03/2023 08:50:00:145	---	R\$ 99.258,00	MARIONI LAMMEL 65645626915
40	28/03/2023 08:50:13:400	---	R\$ 99.100,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
41	28/03/2023 08:50:43:477	---	R\$ 99.099,00	MARIONI LAMMEL 65645626915
42	28/03/2023 08:50:59:324	---	R\$ 99.090,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
43	28/03/2023 08:51:05:820	---	R\$ 99.080,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
44	28/03/2023 08:51:34:028	---	R\$ 99.050,00	MARIONI LAMMEL 65645626915
45	28/03/2023 08:51:42:017	---	R\$ 99.040,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
46	28/03/2023 08:51:59:203	---	R\$ 99.020,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
47	28/03/2023 08:52:16:679	---	R\$ 99.000,00	MARIONI LAMMEL 65645626915
48	28/03/2023 08:52:30:581	---	R\$ 98.950,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
49	28/03/2023 08:53:03:804	---	R\$ 98.948,50	MARIONI LAMMEL 65645626915
50	28/03/2023 08:53:12:794	---	R\$ 98.900,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
51	28/03/2023 08:53:29:051	---	R\$ 98.880,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
52	28/03/2023 08:53:42:404	---	R\$ 98.799,00	MARIONI LAMMEL 65645626915
53	28/03/2023 08:53:57:304	---	R\$ 98.699,00	MARIONI LAMMEL 65645626915
54	28/03/2023 08:54:00:844	---	R\$ 98.780,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
55	28/03/2023 08:54:14:166	---	R\$ 98.650,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
56	28/03/2023 08:54:32:851	---	R\$ 98.648,98	MARIONI LAMMEL 65645626915
57	28/03/2023 08:54:40:313	---	R\$ 98.600,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
58	28/03/2023 08:55:00:853	---	R\$ 98.580,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
59	28/03/2023 08:55:01:154	---	R\$ 98.598,48	MARIONI LAMMEL 65645626915
60	28/03/2023 08:55:13:908	---	R\$ 98.485,00	MARIONI LAMMEL 65645626915
61	28/03/2023 08:55:30:540	---	R\$ 98.470,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
62	28/03/2023 08:55:54:979	---	R\$ 98.479,00	MARIONI LAMMEL 65645626915
63	28/03/2023 08:56:10:344	---	R\$ 98.468,50	MARIONI LAMMEL 65645626915
64	28/03/2023 08:56:30:020	---	R\$ 98.450,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
65	28/03/2023 08:56:42:540	---	R\$ 98.448,50	MARIONI LAMMEL 65645626915
66	28/03/2023 08:56:53:418	---	R\$ 98.400,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
67	28/03/2023 08:57:02:644	---	R\$ 98.438,50	MARIONI LAMMEL 65645626915
68	28/03/2023 08:57:11:637	---	R\$ 98.398,50	MARIONI LAMMEL 65645626915
69	28/03/2023 08:57:23:061	---	R\$ 98.340,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME

	Data/Hora lance	l	Lance	Nome do fornecedor
70	28/03/2023 08:57:35:573	---	R\$ 98.298,50	MARIONI LAMMEL 65645626915
71	28/03/2023 08:57:50:836	---	R\$ 98.280,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
72	28/03/2023 08:58:01:305	---	R\$ 98.198,30	MARIONI LAMMEL 65645626915
73	28/03/2023 08:58:15:563	---	R\$ 98.150,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
74	28/03/2023 08:58:29:403	---	R\$ 98.148,00	MARIONI LAMMEL 65645626915
75	28/03/2023 08:58:46:237	---	R\$ 98.000,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
76	28/03/2023 08:59:02:300	---	R\$ 97.999,00	MARIONI LAMMEL 65645626915
77	28/03/2023 08:59:08:717	---	R\$ 97.950,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
78	28/03/2023 08:59:34:163	---	R\$ 97.799,99	MARIONI LAMMEL 65645626915
79	28/03/2023 08:59:51:998	---	R\$ 97.750,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
80	28/03/2023 09:00:04:042	---	R\$ 97.689,55	MARIONI LAMMEL 65645626915
81	28/03/2023 09:00:15:430	---	R\$ 97.680,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
82	28/03/2023 09:00:31:321	---	R\$ 97.599,89	MARIONI LAMMEL 65645626915
83	28/03/2023 09:00:35:812	---	R\$ 97.650,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
84	28/03/2023 09:00:52:507	---	R\$ 97.580,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
85	28/03/2023 09:01:17:609	---	R\$ 97.530,00	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME

Mostrando de 1 até 85 de 85 registros

Importante: a coluna "l" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	03/04/2023 13:40:57:105 - Arrematado
Data/Hora	03/04/2023 13:42:32:911 - Declarado vencedor
Data/Hora	04/04/2023 14:06:57:205 - Adjudicado
Fornecedor	MARIONI LAMMEL 65645626915
Contratado	R\$ 97.440,00

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	03/04/2023-13:40:56
Fornecedor	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME
Observação	Desclassificado de acordo com a Decisão de Recurso, por não cumprir o item 4.1.3 - Quanto a Qualificação Técnica, alínea a).

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / Nº Processo: 29)

às 08:30:56 horas do dia 28/03/2023 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FERNANDA ROBERTA DA ROSA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 29 - 2023/15 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de serviço através de facilitador de oficina de yoga, meditação, relaxamento, confecções de mandalas e massagem shantala para o público atendido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO, RELAXAMENTO, CONFECÇÕES DE MANDALAS E MASSAGEM SHANTALA .

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
20/03/2023 10:53:21:170	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME	R\$ 101.379,36
27/03/2023 21:36:43:045	QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL LTDA	R\$ 101.379,00
27/03/2023 18:21:06:524	MARIONI LAMMEL 65645626915	R\$ 100.224,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO, RELAXAMENTO, CONFECÇÕES DE MANDALAS E MASSAGEM SHANTALA .

Data-Hora	Fornecedor	Lance
28/03/2023 09:01:17:609	MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME	R\$ 97.530,00
28/03/2023 09:00:31:321	MARIONI LAMMEL 65645626915	R\$ 97.599,89
27/03/2023 21:36:43:045	QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL LTDA	R\$ 101.379,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto

bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 28/03/2023, às 09:02:06 horas, no lote (1) - FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO, RELAXAMENTO, CONFECÇÕES DE MANDALAS E MASSAGEM SHANTALA . - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-02. No dia 28/03/2023, às 09:09:27 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/03/2023, às 09:09:27 horas, no lote (1) - FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO, RELAXAMENTO, CONFECÇÕES DE MANDALAS E MASSAGEM SHANTALA . - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 03/04/2023, às 13:40:57 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/04/2023, às 13:40:57 horas, no lote (1) - FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO, RELAXAMENTO, CONFECÇÕES DE MANDALAS E MASSAGEM SHANTALA . - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - FERNANDA ROBERTA DA ROSA - desclassificou o fornecedor: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME. No dia 03/04/2023, às 13:42:32 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/04/2023, às 13:42:32 horas, no lote (1) - FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO, RELAXAMENTO, CONFECÇÕES DE MANDALAS E MASSAGEM SHANTALA . - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 04/04/2023, às 14:06:57 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/04/2023, às 14:06:57 horas, no lote (1) - FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO, RELAXAMENTO, CONFECÇÕES DE MANDALAS E MASSAGEM SHANTALA . - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicada por cumprir com os requisitos da habilitação.

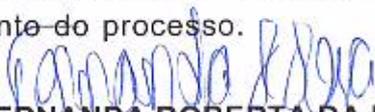
No dia 04/04/2023, às 14:06:57 horas, no lote (1) - FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO, RELAXAMENTO, CONFECÇÕES DE MANDALAS E MASSAGEM SHANTALA . - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa MARIONI LAMMEL 65645626915 com o valor R\$ 97.440,00.

No dia 03/04/2023, às 13:40:56 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDA ROBERTA DA ROSA - desclassificou o fornecedor - MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME, no lote (1) - FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO, RELAXAMENTO,

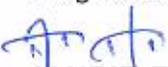
CONFECÇÕES DE MANDALAS E MASSAGEM SHANTALA . O motivo da desclassificação foi: Desclassificado de acordo com a Decisão de Recurso, por não cumprir o item 4.1.3 - Quanto a Qualificação Técnica, alínea a).

Diante do registro de intenção do representante MARIONI LAMMEL da empresa MARIONI LAMMEL 65645626915 no lote (1) - FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO, RELAXAMENTO, CONFECÇÕES DE MANDALAS E MASSAGEM SHANTALA ., em interpor recurso o Pregoeiro da disputa abriu prazo legal para apresentação formal das razões e contra razões do recurso.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Pregoeiro da disputa


JANDIR BANDIERA

Autoridade Competente


GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

24.048.285/0001-07 MARIONI LAMMEL 65645626915

13.336.262/0001-73 MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME

10.728.273/0001-00 QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL LTDA



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA N.º 157/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2023
PREGÃO N.º 15/2023**

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra Pregoeira de confecção de parecer jurídico da “fase externa”, após a realização da disputa do certame no processo licitatório mencionado na referida solicitação, informo, desde logo, que não há imposição legal para a emissão de parecer jurídico vinculativo na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor posto que é solicitado antes da homologação, ele pode ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio Controle Interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – administração pública e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica ou Procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expreso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário, Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que o(a) procurador(a) da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e aferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência, nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa, observado o contido em ata e documentos correlatos, sem exarar juízo de valor a respeito:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Contratação de atuação de “facilitador” de oficina de yoga, meditação, relaxamento e correlatos

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no “portal de transparência” do Município, e seu extrato no “mural de licitações” do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	15/03/2023
--	------------

Foi ainda, inserido o edital e seus anexos na íntegra no “portal de transparência” do Município em seu site, com disposição a partir da data de publicação acima.

3. A data de abertura foi designada para: 28/03/2023.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório não identificamos termo desta ordem, até o presente momento.
5. No dia, hora e local designados para a sessão pública apurou-se a existência de três proponentes, conforme dados consignados em ata, sendo que, após a disputa de preços, foi declarada vencedora para o lote 1, a licitante "Marioni Lammel".
6. Ultrapassada a fase de verificação da regularidade do proponente, habilitação, o(s) objeto(s) foi(ram) adjudicado(s) ao(s) vencedor(es) em 04/04/2023.
7. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela(s) empresa(s) participante(s) bem como os conteúdos e detalhamentos de proposta(s), tendo em vista ser esta obrigação do(a) Pregoeiro(a), conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
8. Não fomos, até este momento, instados a analisar manifestações ou razões recursais de qualquer ordem.
9. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a etapa de homologação, consultado o controle interno, sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares/PR, 05 de abril de 2023.

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador – OAB 59902/PR
Portaria de Nomeação 169/2015



ADJUDICAÇÃO

Pregão 15/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 28/03/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:

- **Contratação de empresa especializada para execução de serviço através de facilitador de oficina de yoga, meditação, relaxamento, confecções de mandalas e massagem shantala para o público atendido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

Vencedor(es):

MARIONI LAMMEL 65645626915

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO, RELAXAMENTO, CONFECÇÕES DE MANDALAS E MASSAGEM SHANTALA	HORA	696,00	140,00	97.440,00
TOTAL						97.440,00

2. Em decorrência da presente Adjudicação fica desde já intimada a empresa MARIONE LAMMEL 65645626915, referente ao Lote 01, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente os Documentos Adicionais para Contratação, constantes no item 4 do Anexo I- Termo de Referência do Edital.

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05/04/2023.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

088.427.099-80

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Pregão 15/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/ítem, conforme descrito em ata do dia 28/03/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:
- Contratação de empresa especializada para execução de serviço através de facilitador de oficina de yoga, meditação, relaxamento, confecções de mandalas e massagem shantala para o público atendido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Vencedor(es):

MARIONI LAMMEL 65645628915						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO, RELAXAMENTO, CONFECÇÕES DE MANDALAS E MASSAGEM SHANTALA	HCRA	696,00	140,00	97.440,00
TOTAL						97.440,00

2. Em decorrência da presente Adjudicação fica desde já intimada a empresa MARIONE LAMMEL 65645628915, referente ao Lote 01, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente os Documentos Adicionais para Contratação, constantes no item 4 do Anexo I- Termo de Referência do Edital.

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, segundo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente. Centro Administrativo Adão Reis, em 05/04/2023.
FERNANDA ROBERTA DA ROSA - 088.427.059-80 - Pregoeiro

03/2023-110



PREFEITURA DE **XANXERÊ**

Secretaria Municipal de assistência Social. Fone (49) 3441 8545

e-mail: assisxpe@xanxere.sc.gov.br

DECLARAÇÃO

A Secretaria de assistência Social de Xanxerê estado de santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 11.431.387.0001-57, representada por Luciana Contini, brasileira casada portadora do RG número 2427887 e do CPF número 844.990.529-04, ocupando o cargo de Secretária de Assistência Social de Xanxerê SC. Declaro para os devidos fins que a Sra Marione Lammel portadora do documento de identidade número 2.429.297 ssp/sc e do CPF 656.456.269-15 atua através da empresa MEI Marioni Lammel 65645626915, inscrita no CNPJ 24.048.285/0001-07, com endereço Rua Rui Barbosa 522 centro de São Domingos SC, está em efetivo exercício de suas funções nessa Secretaria desde 2016 como instrutora de Yoga, meditação, confecção de mandalas e Shantalla para crianças, adolescentes e idosos, a oficina é desenvolvida no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Jovem Cidadão, De Olho no Futuro e Crescendo e Aprendendo de Xanxerê na quantia de 16 horas semanais totalizando 64 horas mensal.

Declaramos também que a avaliação do trabalho prestado é excelente, sendo realizado com qualidade, de forma integral, sendo idônea e possuidora da capacidade técnica.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Luciana B. Contini
Secretária de
Assistência Social

Luciana Contini

Secretária de Assistência Social

Município Xanxerê SC.

Rua: Avenida Brasil – Centro Xanxerê SC

Fone (49) 34418545

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica MARIONI LAMMEL, inscrita no CNPJ sob nº 24.048.285/0001-07, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 610, Centro, da cidade de São Domingos-SC, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução prestação de serviço de yoga atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido mensalmente a prestação de serviço na quantia de 16hs semanais.

Atestamos ainda, que os serviços foram executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Luciana B. Contini
Secretária de
Assistência Social

LUCIANA CONTINI
Secretaria de Assistência Social
Município de Xanxerê - SC

Certificado de participação

Certifico que

MARIONE LAMMEL

Participou do SEMINÁRIO DE ANATOMIA DO YOGA, com carga horária de 12 horas, nos dias 29 de fevereiro e 01 de março de 2020, na cidade de Chapecó, SC.



Carolina Langowski
FISIOTERAPEUTA E
PROFESSORA DE
ANATOMIA DO YOGA



IRRADIA YOGA



CERTIFICADO



Marione Spammel

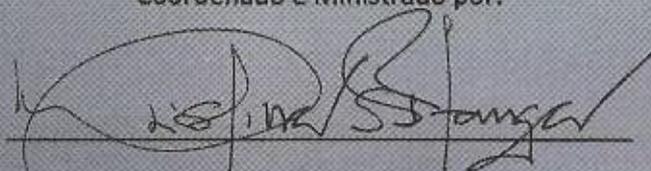
Participou do Curso de Formação

"COMO ENSINAR YOGA PARA CRIANÇAS"

Realizado no Gandharva / Pumenau
No período de Novembro/2016 e Janeiro/2017

Carga Horária 60 horas

Coordenado e Ministrado por:


Maria Cristina Santos Pitanga



IRRADIA YOGA

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM YOGA PARA CRIANÇAS

Certificamos que

MARIONI LAMMEL

Conclui com sucesso o curso de especialização em Yoga para crianças com carga horária de 65 horas, realizado em dois módulos, ocorridos em outubro e novembro de 2021 na cidade de Chapecó, SC.

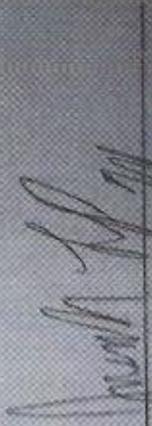
DIONE S. REGINATTO COSTA

LILIAN ABOIM COSTA

ROSANA REGINATTO

PROFESSOR DE YOGA INTEGRATIVA CERTIFICADO

Certificamos que **Marioni Lammel** completou a
Formação de Professores de Yoga Integrativa
com carga horária total de 250 horas, realizada em módulos
durante o ano de 2018, no Pulsar Yoga, em Chapecó - SC.

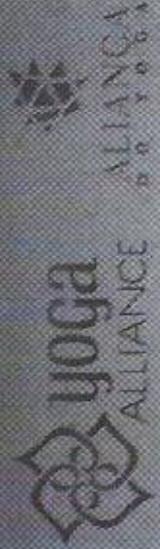

Joseph Le Page
Diretor de Programas




Lilian Aboim
Diretora de Programas - Formato Extensivo




Rosana Reginatto
Coordenadora / Ministrante



Associação de Yoga Montanha Encantada

Instituto Terceira Visão T & D Ltda.

Portal Terceira Visão Certificado



Certificamos que **MARIONI LAMMEL** concluiu o curso Livre de
"TERAPEUTA AYURVÉDICO"
com a duração de 280 horas/aula,
tendo alcançado excelente nível de aproveitamento.

Instituto Terceira Visão
Cândido Bertinato
Coordenador
Registro da Escola
ABED N° 14918

Marion Lammel
Marioni Lammel
Aluno

Garibaldi, 25 de Outubro de 2015.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CURSO LIVRE DE TERAPEUTA AYURVÉDICO

NOME: Marioni Lammel

CPF: 656.456.269-15

CURSO: Terapeuta Ayurvédico

FREQUÊNCIA: 100%

TOTAL DE HORAS AULA: 10h

NOTA: 7

REGISTRO: Sob o nº P3V-TERAYUR0005 - Folha 30B do Livro nº 02 do Registro de Certificados

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Foram desenvolvidos no Curso Livre de "TERAPEUTA AYURVÉDICO", entre outros, os seguintes conteúdos programáticos:

- Anamnese e Ética Terapêutica
- Introdução ao Paradigma Holístico
- Introdução às Terapias Naturais e Holísticas
- Anatomia e Fisiologia Corporal
- Direito nas Terapias Naturais
- Anatomia Energética, Áura e Cháckras
- Introdução, História e Fundamentos da Terapia Ayurveda
- Cosmologia Védica
- Os Gunas
- Teoria dos Doshas e SubDoshas
- Os Dhatuhs
- Os Marmas
- Nadis e Cháckras
- Gemoterapia
- Diagnose Energética Ayurveda
- Anatomia e Fisiologia Védica
- Técnicas Corporais Ayurvedas
- Pranayamas
- Dietoterapia Ayurveda

- Nutroterapia Ayurveda
- Fitoterapia Ayurveda
- Marmaterapia com Pedras Quentes, Cristais e Argila
- O Ghee, suas Atribuições, seu Preparo e Combinação com os Óleos
- Orientações para Tratamentos Terapêuticos
- Shantala
- Outros assuntos relativos aos temas propostos

17.016.253/0001-56

INSTITUTO TERCERA VISÃO

TAD LTDA - ME

R. Marechal Floriano Palato, 504

Itajaí - SC - 88300-000

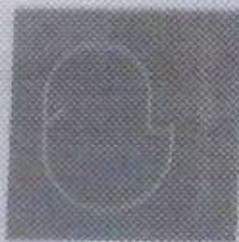
CEP: 88300-000

Garibaldi - SC

Certificado emitido em conformidade com o Decreto Federal Nº 5.154/04



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



CERTIFICAMOS QUE

Marioni Lammel

CONCLUIU COM SUCESSO O CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES DE
YOGA PARA CRIANÇAS, JOVENS E YOGA NA EDUCAÇÃO PEQUENOS YOGIS,
com carga horária total de 150 hs.

São Paulo, 09 de outubro de 2015.

Cassia Da Costa Parmeggiani

CASSIA DA COSTA PARMELGIANI
INSTRUTORA

Marcelo Parmeggiani

MARCELO PARMELGIANI
COORDENADOR

Certificado

 BUZZERD.COM

Propague seu conhecimento!

Certificamos que _____
MARIONE LAMMEL _____
concluiu o curso de _____

YOGA ENERGÉTICA NA PRÁTICA

— com duração de 8h promovido por _____
FRANCISCO GENUINO DE SOUZA JUNIOR (CPF: 722.585.354-68)

através da plataforma de ensino a distância do *Buzzerd.com*
Período de realização: 15/01/2013 a 13/03/2013
Emissão 13/03/2013




João Guilherme Geffo
Diretor do Buzzerd.com

ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Conteúdo do Curso

YOGA – Energética Introdução

Introdução

O método

O amor

A paz

A palavra chakra vem do sânscrito e significa

"roda". Os chakras são centros de força, em constante movimento, acumuladores e distribuídos.

1º Chakra- Básico (ou raiz)

3º Chakra- Plexo Solar

4º Chakra- Cardíaco

5º Chakra - Laringeo

6º Chakra - Frontal

7º Chakra- Coronário

O sistema

Correntes energéticas

Centros e nadis

Terapias

YOGA – Energética Introdução

1º Chakra- Básico (ou raiz)

3º Chakra- Plexo Solar

4º Chakra- Cardíaco

5º Chakra - Laringeo

6º Chakra - Frontal

7º Chakra- Coronário

Terapias

Cuidados

cuidados

O que fazer?

Estimular os Chakras

Postura

"Esta vida não é para despertar. É para atingir as terras mágicas de sua própria consciência." Yogi Bhejan

Yogi Bhejan, muitas vezes falou que temos a capacidade de nos revitalizar em 15 a 20

Número do certificado: 2341072

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: www.buzzero.com/certificado

Certificado completo: https://www.buzzero.com/cursos-online-de-autoajuda/curso-online-yoga-energetica-na-pratica_23576



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

161

HOMOLOGAÇÃO

Pregão 15/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de empresa especializada para execução de serviço através de facilitador de oficina de yoga, meditação, relaxamento, confecções de mandalas e massagem shantala para o público atendido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em dez dias de abril de 2023.

JANDIR BANDIERA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão 16/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de empresa especializada para execução de serviço através de facilitador de oficina de yoga, meditação, relaxamento, confecções de mandalas e massagem shantala para o público atendido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Ação Reis, em dez dias de abril de 2023.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

02449/2023



CONTRATO nº 38/2023 Pregão 15/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: MARIONI LAMMEL 65645626915, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA RUI BARBOSA, 610 - CEP: 89835000 - BAIRRO: CENTRO, São Domingos/SC, inscrita no CNPJ sob nº24.048.285/0001-07 neste ato devidamente representada por MARIONI LAMMEL de CPF 656.456.269-15.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 15/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para execução de serviço através de facilitador de oficina de yoga, meditação, relaxamento, confecções de mandalas e massagem shantala para o público atendido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	6803	FACILITADOR DE OFICINA DE YOGA, MEDITAÇÃO, RELAXAMENTO, CONFECÇÕES DE MANDALAS E MASSAGEM SHANTALA	HORA	696,00	140,00	97.440,00
TOTAL							97.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 97.440,00 (Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **24 meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 5 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à Contratada entregar/executar o objeto sem prévia emissão de requisição expedida pelo 60101 - Departamento de Ação Social.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a Contratada interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO - É vedado a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

165

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2680	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2690	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2910	06.004.08.243.0006.6036	1038	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcgs@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que a falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais e a apuração de responsabilidade via procedimento administrativo.

PARAGRAFO SÉTIMO – As Notas Fiscais emitidas em desfavor da municipalidade devem se fazer acompanhar das respectivas autorizações de compras emitidas pelo setor de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o setor de Compras da municipalidade é autorizado a solicitar os objetos e o Contratado não deverá entregar ou executar qualquer item que seja solicitado por terceiros, ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **36 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;
 - b) Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - c) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;
 - d) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;
 - e) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
 - f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
 - g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
 - h) Solicitar o objeto, através de requisição devidamente assinada.
 - i) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
 - j) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
 - k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**
- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
 - b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
 - c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
 - d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
 - e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
 - f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

j) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o setor de Compras não receberá a Nota que descumprir o pactuado e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

k) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente do aperfeiçoamento do objeto a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa relação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;



b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Ação Social, através da Sra ANGELICA GRAEFF CATAPAN e Fiscal Geral JONAS DOS SANTOS BUENO, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

169

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 10/04/2023

ANGELICA GRAEFF CATAPAN
05898886923

JANDIR BANDIERA
38380331087

MARIONI LAMMEL
65645626915

**VANESSA DE SOUZA
MATIELLO**
02212623003

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023 – Data 10/04/2023

Ref. Pregão 15/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-15, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): MARIONI LAMMEL 65645626915, Sediada na RUA RUI BARBOSA, 610–CEP: 89836000–BAIRRO: CENTRO, São Domingos/SC, inscrita no CNPJ sob nº 24.048.285/0001-07

OBJETO(S):

Contratação de empresa especializada para execução de serviço através de facilitador de oficina de yoga, meditação, relaxamento, confecções de mandalas e massagem shantala para o público atendido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 97.440,00 (Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Prazo de execução/entrega: 24 meses

Prazo de vigência: 36 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza do despesa	Grupo da fonte
2890	06.905.08.244.0006.2035	0	3.3.90.39.06.00	Do Exercício
2890	06.905.08.244.0006.2035	634	3.3.90.39.06.00	Do Exercício
2910	06.904.08.243.0006.6036	1038	3.3.90.39.06.00	Do Exercício

Cd-4-11200